

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CFOINF 2020

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O
EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE INFANTARIA
DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2020**

2019

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

DIRETORIA DE ENSINO



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CFOINF 2020

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O
EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE INFANTARIA
DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2020**

2019



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 53-T/DPL, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2020 (IE/EA CFOINF 2020).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1 º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA
Diretor de Ensino da Aeronáutica

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2020
(IE/EA CFOINF 2020)**

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 AMPARO NORMATIVO	7
1.3 DIVULGAÇÃO	7
1.4 RESPONSABILIDADE	8
2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO	9
2.1 PÚBLICO ALVO.....	9
2.2 QUADRO DE OFICIAIS DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA	9
2.3 VAGAS.....	9
2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.....	9
2.5 CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA	10
2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CFOINF	11
2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CFOINF	12
3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO.....	12
3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	12
3.2 ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO	14
3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	16
3.5 CANDIDATO MENOR DE IDADE	17
3.6 EVENTOS DO EXAME.....	17
4 ETAPAS DO EXAME	18
4.1 ETAPAS.....	18
4.2 LOCALIDADES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME	18
4.3 PROVAS ESCRITAS	20
4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS	24
4.5 MÉDIA PARCIAL.....	24
4.6 MÉDIA FINAL	24
4.8 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU).....	26
4.9 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP).....	26
4.10 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF).....	27
4.11 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)	28
4.12 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	28
5 RECURSOS.....	29
5.1 INTERPOSIÇÃO.....	29
5.2 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO ..	29
5.4 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITAS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS	30
5.5 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS ESCRITAS	31
5.6 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	31
5.7 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	32

5.8 REVISÃO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA	32
5.9 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO ...	33
5.10 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	33
5.11 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	34
6 RESULTADO FINAL DO EXAME	34
7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA.....	35
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	38
8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS	38
8.2 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.....	38
8.3 UNIFORME E TRAJE	39
8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO	39
8.5 VALIDADE DO EXAME	41
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	41
Anexo A – Siglas e Vocábulos	43
Anexo B – Conteúdo Programático	44
Anexo C – Calendário de Eventos	48
Anexo D – Modelo de Autorização para Candidato Menor de Idade.....	58
Anexo E – Relação das OMAP com os respectivos endereços	59
Anexo F – Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso.....	61
Anexo G – Modelo de Declaração (Ensino Médio)	62
Anexo H – Requerimento de Recurso quanto à Validação Documental	63
Anexo I – Declaração quanto a Não Investidura em Cargo, Função ou Emprego Público	64
Anexo I – Declaração quanto a Não Investidura em Cargo, Função ou Emprego Público	65
Anexo J – Modelo de Autorização para matrícula de Candidato Menor de Idade.....	66
Anexo K – Requerimento de recurso quanto ao resultado do PHC.....	68

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2020
(IE/EA CFOINF 2020)**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1 FINALIDADE**

1.1.1 As presentes Instruções, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 53-T/DPL, de 21 de fevereiro de 2019, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2020 (EA CFOINF 2020).

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 As presentes Instruções encontram-se fundamentadas na(o):

- a) Constituição Federal (1988);
- b) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
- c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- e) Portaria nº 6/GC6, de 6 de janeiro de 2012, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 12, de 17 de janeiro de 2012;
- f) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018;
- g) Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica (ICA 36-10), aprovada pela Portaria nº 801/GC3, de 11 de novembro de 2002;
- h) Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios da Academia da Força Aérea (ICA 37-33), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 412/DPL, de 25 de dezembro de 2018;
- i) Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- j) Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- k) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25/2018, aprovada pela Portaria DIRENS nº 354/DPL, de 22 de outubro de 2018;
- l) Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 183, de 22 de setembro de 2017;e
- m) ICA 12-28 “Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018, PUBLICADA NO Boletim do Comando da Aeronáutica nº 124, de 19 de julho de 2018.

1.3 DIVULGAÇÃO

1.3.1 O ato de aprovação das presentes Instruções encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.3.2 Estas Instruções Específicas encontram-se publicadas no BCA e permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, nas seguintes páginas eletrônicas:

- a) **Comando da Aeronáutica (COMAER):**
<http://www.fab.mil.br>
- b) **Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR):**
<http://ingresso.afaepcar.aer.mil.br>

1.3.3 A página eletrônica citada na alínea “b” do item 1.3.2, poderá ser utilizada para obtenção de informações, formulários e divulgações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do Exame.

1.3.4 Informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos e eventuais modificações não serão transmitidas por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente as Instruções Específicas, seus anexos e os comunicados divulgados nas páginas eletrônicas do Exame.

1.3.5 As relações nominais dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula e as relações nominais dos candidatos matriculados no curso serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), respectivamente, pela DIRENS e pela AFA.

1.3.6 As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para esse fim.

1.3.7 Informações complementares poderão ser obtidas junto à EPCAR, Organização Militar responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos seguintes telefones:

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES-DO-AR (EPCAR)

DIVISÃO DE ADMISSÃO E SELEÇÃO - DAS

RUA SANTOS DUMONT, 149 – BAIRRO SÃO JOSÉ

CEP: 36.205-058 – Barbacena / MG

Tels: (32) 3339-4050 / 3339-4051 – e-mail: *epcar.processoseletivo@gmail.com*

SEREP	LOCALIDADE / UF	Telefone	Fax
SEREP-BE	Belém / PA	(91) 3204-9659	(91) 3204-9113
SEREP-RF	Recife / PE	(81) 2129-7794; 2129-8474	(81) 2129-7794
SEREP-RJ	Rio de Janeiro / RJ	(21) 2157-2120; 2157-2739; 2157-2935	(21) 2157-2700
SEREP-SP	São Paulo / SP	(11) 2223-9375	(11) 2224-9926
SEREP-CO	Canoas / RS	(51) 3462-1204	(51) 3462-1241
SEREP-BR	Brasília / DF	(61) 3364-8205	(61) 3365-1393
SEREP-MN	Manaus / AM	(92) 2129-1735; 2129-1773	(92) 2129-1775

1.4 RESPONSABILIDADE

1.4.1 Este Exame será regido por estas Instruções Específicas, e sua execução será de responsabilidade das Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018.

1.4.2 São de inteira **responsabilidade do candidato** o conhecimento pleno destas Instruções e de seus anexos e o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Exame por meio da página eletrônica da EPCAR, constante na alínea “b” do item **1.3.2**.

1.4.3 A inscrição neste Exame implica a aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções para a matrícula no CFOINF 2020 e de todas as instruções complementares posteriormente aprovadas e publicadas.

1.4.4 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante do **Anexo C**.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, do sexo masculino, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica (QOINF), desde que atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas Instruções, para serem habilitados à matrícula no Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica no ano de 2020 (CFOINF 2020), a ser realizado na Academia da Força Aérea - AFA, em Pirassununga / SP.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

2.2.1 O Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica (QOINF), criado pelo Decreto-Lei nº 4.754, de 29 de setembro de 1942, alterado pelo Decreto-Lei nº 5574, de 14 de junho de 1943, e pelo Decreto-Lei nº 6.853, de 5 de setembro de 1944, é um quadro de oficiais de carreira que, regulado pela **ICA 36-10** - Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica (IRQOINF); destina-se a atender às necessidades de pessoal para o preenchimento de cargos e para o desempenho de funções afetas aos Oficiais Infantes.

2.3 VAGAS

2.3.1 As **15 (quinze) vagas** para matrícula no CFOINF 2020, das quais, **3 (três) vagas** reservadas a negros (20% previstos na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014), são destinadas aos candidatos do sexo masculino, aprovados neste Exame (em todas as etapas previstas), classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.

2.3.1.1 O número de vagas previsto no item **2.3.1** poderá ser majorado em virtude das vagas não preenchidas pelos alunos egressos da EPCAR, até a data prevista para a matrícula no CFOINF, observada a reserva de vagas para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.3.2 Ao final do processo seletivo, caso aprovado em todas as etapas previstas e classificado dentro do número de vagas existentes no curso, o candidato estará em condições de ser habilitado à matrícula.

2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros optantes 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual

ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC), por ocasião da Concentração Final.

2.4.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

2.4.5.2 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.

2.4.6 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.7 Os candidatos negros optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame de Admissão.

2.4.7.1 Os candidatos negros optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro optante posteriormente classificado.

2.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.4.10 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.

2.4.11 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.

2.4.12 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.

2.5 CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

2.5.1 O Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica (CFOINF), ministrado pela Academia da Força Aérea, em Pirassununga/SP, é um curso de **nível superior**, da fase de Formação do Ensino Aeronáutico, de acordo com a Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2011.

2.5.1.1 O referido curso está amparado pela Portaria Normativa Interministerial nº 830/MD/MEC, de 23 de maio de 2008, a qual dispõe sobre a Equivalência dos Cursos de Formação de Oficiais das Forças Armadas e continuidade de estudos em cursos e programas de pós-graduação do Sistema Civil de Ensino.

2.5.1.2 De modo geral, o CFOINF proporciona uma base humanística, filosófica, científica e tecnológica necessária ao desenvolvimento da cultura geral e militar, com ênfase na liderança, conscientizando o futuro Oficial da Aeronáutica da realidade em que irá atuar. O referido curso promove preparo intelectual, físico, emocional e especializado necessário ao desempenho profissional nas diversas atividades da Força Aérea. Aos concluintes do CFOINF é conferida a graduação de **Bacharel em Administração**, com ênfase em Administração Pública.

2.5.1.3 Além da base citada no item anterior, o CFOINF é caracterizado pela instrução de combate em terra, com o objetivo de preparar o cadete de infantaria ao desempenho de funções para gerir as atividades desenvolvidas nas unidades de Infantaria da Aeronáutica, incluindo as tarefas de operações especiais, emprego de tropa, de autodefesa das organizações da força aérea e de defesa antiaérea. confere ao concluinte, ainda, a graduação de bacharel em ciências militares, com habilitação em Infantaria da Aeronáutica.

2.5.2 O CFOINF tem duração de **quatro anos**, em regime de internato.

2.5.2.1 Durante todo o curso, o Cadete será observado constantemente e, na ocorrência de cometimento de desvios que desabonem sua conduta como Cadete da Aeronáutica, será excluído do curso e desligado da AFA, por ato do Comandante da AFA, ouvida a Assessoria de Ensino, se for o caso.

2.5.3 Aos candidatos que vierem a ser matriculados será ministrado um Estágio de Adaptação Militar (EAM), por um período aproximado de **quarenta dias corridos**, em regime de internato, contados a partir da data do início do curso, para verificação da aptidão ao regime militar, estando inserido na instrução do Campo Militar.

2.5.4 O período de instrução citado no item **2.5.3** é fundamental e indispensável à adaptação do Cadete, não podendo deixar de ser cumprido, sob pena de reprovação e exclusão do curso, ainda que seja por candidato convocado por força de decisão judicial.

2.5.5 O candidato não selecionado pela Junta Especial de Avaliação (JEA), mas convocado para o CFOINF 2020 por força de decisão judicial, até a data de validade do Exame (item **8.5.1**), receberá Ordem de Matrícula e realizará o curso na turma à qual concorreu à vaga. Entretanto, na hipótese de convocação, após a data de validade do Exame, este será matriculado no CFOINF imediatamente posterior, devido à impossibilidade do cumprimento de instrução previsto no item **2.5.3**.

2.5.6 Durante o Estágio de Adaptação Militar (EAM), o Cadete estagiário que demonstrar falta de aptidão à carreira militar, ao não atingir os parâmetros previstos no Plano de Avaliação da AFA para o EAM, será reprovado no referido Estágio, podendo apresentar Requerimento de Reconsideração de Reprovação ao Comandante da AFA. Caso não obtenha parecer favorável em seu Requerimento, será excluído do curso e desligado da Academia da Força Aérea.

2.5.7 A Habilitação à Matrícula no CFOINF 2020 não é garantia de que o candidato venha a ser efetivado no Comando da Aeronáutica. Tal efetivação, bem como as promoções relacionadas, dependerá da conclusão do curso com aproveitamento, segundo o Plano de Avaliação da AFA, das necessidades do COMAER e das definições da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP).

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CFOINF

2.6.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante da AFA, passa à situação de Cadete da Aeronáutica (Praça Especial, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares), situação essa a ser mantida durante o Curso de Formação.

2.6.2 O Cadete da Aeronáutica é militar da ativa, com precedência hierárquica prevista na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

2.6.3 O militar da ativa do COMAER que, tendo sido aprovado em todas as etapas do Exame e vier a ser matriculado no CFOINF, será transferido para a AFA, devendo comparecer na Academia desimpedido de sua Organização Militar e seu desligamento será efetuado somente depois de efetivada a matrícula, para evitar a interrupção na contagem do seu tempo de serviço.

2.6.3.1 O dispositivo do item anterior aplica-se também ao candidato militar da ativa do efetivo de outra Força, exceto no que se refere ao ato administrativo de transferência ou movimentação para a AFA.

2.6.3.2 O militar da ativa da Aeronáutica, ao passar à situação de Cadete do CFOINF, continuará a perceber os vencimentos referentes à graduação que possuía por ocasião da matrícula, se esta for superior à remuneração do Cadete.

2.6.4 Durante a realização do curso, o Cadete estará sujeito ao regime escolar da AFA e fará jus à remuneração fixada na legislação específica, além de alimentação, alojamento, fardamento, assistência médico-hospitalar e odontológica, exclusivamente para si.

2.6.5 Durante o curso, o Cadete estará sujeito ao preconizado nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios (NOREG) e à Legislação vigente aplicada a todos os militares da ativa das Forças Armadas.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CFOINF

2.7.1 Após a conclusão do curso com aproveitamento, segundo o respectivo Plano de Avaliação, serão nomeados Aspirantes a Oficial da Aeronáutica e serão distribuídos nas Organizações Militares do COMAER, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

2.7.1.1 Nessas Organizações, irão praticar e aprimorar seus conhecimentos, podendo alcançar como último grau hierárquico o posto de Coronel, desde que cumpram os pré-requisitos estabelecidos, venham a ser selecionados dentro das vagas disponibilizadas para esses postos e sejam aprovados nos cursos de carreira obrigatórios, tudo conforme a legislação em vigor à época.

2.7.1.2 Por ato discricionário do Presidente da República, baseado no critério de “escolha”, atendidas as condições específicas previstas na legislação em vigor, o Coronel Infante poderá vir a ser promovido até o posto de Brigadeiro de Infantaria da Aeronáutica.

2.7.1.3 Aos cadetes não classificados, nos termos do item 2.7.1, será conferido o diploma de bacharel em Administração, com ênfase em Administração Pública e de Bacharel em Ciências Militares, com habilitação em Infantaria da Aeronáutica.

2.7.2 O militar indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017 e Portaria Nº 1.029/GC4, de 17 de Julho de 2018.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 São condições para a inscrição:

- a) ser voluntário;
- b) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas Instruções Específicas (em especial, quanto ao item 7.1), para habilitação à futura matrícula no CFOINF 2020;
- c) se menor de 18 (dezoito) anos de idade, estar autorizado por seu responsável legal para realizar as Provas Escritas e, se convocado para prosseguimento no

certame, estar autorizado a participar das etapas subsequentes: Inspeção de Saúde (INSPSAU), Exame de Aptidão Psicológica (EAP), Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), e matrícula no curso;

- d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e
- e) pagar a taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3 e considerando o item 3.4.1.

3.1.1.1 A autorização para o candidato menor de idade realizar as Provas Escritas será consolidada automática e eletronicamente no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).

3.1.1.2 A autorização para prosseguir no certame, destinada ao candidato menor de dezoito anos, aprovado e convocado para a Concentração Intermediária e demais etapas do Exame, deverá ser efetivada por escrito, **de próprio punho**, conforme modelo contido no **Anexo D**, e ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora, pelo candidato, durante a Concentração Intermediária.

3.1.2 Em caso de aprovação em todas as etapas previstas no Exame, classificação dentro do número de vagas e seleção para Habilitação à Matrícula no CFOINF 2020, o candidato deverá atender às condições previstas para a matrícula no item 7.1, a serem comprovadas na Validação Documental deste certame, que ocorrerá na Academia da Força Aérea.

3.1.2.1 O candidato que se inscrever para o Exame e não possuir as condições para habilitação à matrícula no curso previstas nas alíneas “a” e “e” do item 7.1, independentemente do resultado obtido nas Provas Escritas, não será convocado para a Concentração Intermediária e não participará das demais etapas do certame.

3.1.3 As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo a EPCAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e idônea.

3.1.4 O candidato militar da ativa deverá informar por escrito, via Parte, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe que irá participar do Exame.

3.1.4.1 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos do Exame, porém essas liberações são de caráter particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional), assim como as faltas ao expediente para comparecimento aos eventos do certame poderão ser compensadas ou descontadas do período de férias.

3.1.5 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente a sua OM sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos.

3.1.6 O candidato aprovado em todas as etapas deste Exame e que, por ocasião da matrícula no CFOINF, estiver na condição de militar prestando o Serviço Militar Inicial (SMI), **não poderá ser matriculado** no respectivo curso, visto que a interrupção do SMI somente poderá ocorrer nos casos previstos no Art. 31 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), sendo o mesmo excluído do certame.

3.1.6.1 Caso o candidato seja incorporado em qualquer uma das Forças Armadas no período compreendido entre a Inscrição e a Concentração Final, deverá informar à EPCAR, tanto via sistema de inscrição (se ainda estiver aberto), quanto por escrito, informando em que Organização Militar está servindo.

3.1.7 No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá indicar atentamente, no sistema informatizado, o curso em que deseja se inscrever para realizar o Exame, podendo ser modificada tal indicação **somente** até o final do período de pagamento da taxa de inscrição.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as Instruções Específicas e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente nos endereços eletrônicos do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos.

3.2.3 O sistema conduzirá o candidato ao preenchimento interativo do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI), com a inserção de seus dados pessoais e da sua opção da localidade onde realizará as provas. Ao final deste processo, será disponibilizada a impressão da Guia de Recolhimento da União (GRU), com o número de referência e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que identificará a solicitação de inscrição e o candidato. A obtenção do comprovante de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato será direcionado para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha de acesso.

3.2.3.1 O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme item **2.4**, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

3.2.3.2 Somente até o final do período de inscrição do Exame de Admissão, será facultado ao candidato modificar sua opção de concorrer às vagas reservadas, via sistema de inscrição.

3.2.4 O procedimento acima mencionado não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se já tiver efetuado outra inscrição usando o mesmo número de CPF.

3.2.5 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que a EPCAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), ressalvado o disposto no item **3.3**.

3.2.5.1 Se, durante o preenchimento eletrônico do FSI, o candidato informar dado que não atenda a algum dos requisitos previstos nas condições para a matrícula, informadas no item **7.1 (em especial quanto às alíneas “a” e “e”)**, será alertado dessa situação, mas poderá prosseguir com sua inscrição e participação nas Provas Escritas, estando ciente de que **não será convocado** para participar da Concentração Intermediária e de todas as etapas subsequentes do certame.

3.2.6 O valor da taxa de inscrição para o EA CFOINF 2020 é de **R\$ 70,00 (setenta reais)** e deverá ser pago no prazo previsto no Calendário de Eventos.

3.2.7 O comprovante original de pagamento bancário da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.2.8 Não serão aceitos para comprovação do pagamento da taxa de inscrição: os recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta-corrente, DOC ou TED, cartão de crédito/fatura, ordem de pagamento, comprovante de ordem bancária, transferências entre contas. Pagamentos após a data limite estabelecida ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas Instruções Específicas também não serão aceitos.

3.2.9 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. O candidato deverá certificar-se de todas as condições e restrições, pagando a inscrição somente após conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrições. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

3.2.9.1 O candidato, ao preencher o FSI, deverá dar especial atenção ao assinalamento da OMAP à qual deseja estar vinculado.

3.2.10 Recomenda-se aos interessados que não deixem para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.2.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamentos certificadamente protegidos por versões atualizadas de antivírus, a verificação do correto preenchimento do FSI e o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3 e o acompanhamento da inscrição.

3.2.11 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.3.2 Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Exame durante o período de inscrição, conforme estabelecido no Calendário de Eventos, preencher obrigatoriamente o REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, com todos os dados, optar pela opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar, cumulativamente:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando o número de identificação social - NIS; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida.
- c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.3 A isenção prevista nas alíneas “a” e “b” do item 3.3.2, para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá ser solicitada durante a inscrição, via Internet, no período previsto no Calendário de Eventos, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, no qual deverá indicar o número do protocolo da solicitação de inscrição neste Exame e o seu **próprio** Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

3.3.3.1 Para a concessão da isenção de taxa de inscrição, é de suma importância que os dados pessoais informados no ato da inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico. Caso o candidato esteja com divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

3.3.3.2 A EPCAR irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.4 A isenção prevista na alínea “c” do item 3.3.2, para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, deverá ser solicitada durante a inscrição, via Internet, no período previsto no Calendário de Eventos, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, no qual deverá, por conseguinte, **enviar para o e-mail epcar.processoseletivo@gmail.com, cópia legível do cartão ou documento equivalente, com nome completo e CPF, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea.** Esse documento também será objeto de comprovação na data prevista no Calendário de Eventos para a Concentração Final e Habilitação à Matrícula, para os candidatos aprovados em todas as etapas do Exame de Admissão.

3.3.4.1 O envio da documentação constante do item 3.3.4 é de responsabilidade exclusiva do candidato. A EPCAR não se responsabiliza por quaisquer tipos de falhas técnicas de computadores que impeçam o *upload* do arquivo.

3.3.5 A declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no Art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.6 O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição via Internet, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no processo seletivo, visto que, além dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o candidato também deverá atender às condições para inscrição previstas nas presentes Instruções Específicas, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição.

3.3.7 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 3.3.2, nos seguintes casos:

- a) quando o NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com a renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa, para o caso das alíneas “a” e “b” do item 3.3.2; e
- b) quando não enviar a documentação constante do item 3.3.4 ou enviar ilegível ou incompleta, sem nome completo e CPF, para o caso da alínea “c” do item 3.3.2.

3.3.8 O candidato que solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição deverá consultar o resultado de sua solicitação pela Internet, na data prevista no Calendário de Eventos.

3.3.9 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição tiver sido indeferida poderá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), pela Internet, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data constante no Calendário de Eventos.

3.3.10 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida se:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3;
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos; e
- c) pagar a taxa de inscrição de forma incorreta; e/ou

- d) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo, ou não ter ocorrido o efetivo e tempestivo recebimento do pagamento da taxa na Conta Única do Tesouro Nacional.

3.4.2 Caberá à EPCAR, na data estabelecida no Calendário de Eventos, divulgar na página eletrônica deste Exame, informada na alínea “b” do item **1.3.2**, o resultado da solicitação de inscrição, discriminando os deferimentos e os indeferimentos.

3.4.3 O candidato poderá, no caso de indeferimento, proceder à solicitação de recurso.

3.4.4 A divulgação do deferimento ou indeferimento definitivo da solicitação de inscrição, após análise dos recursos, conforme item **5.2**, será feita pela EPCAR.

3.4.5 Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.

3.4.6 O candidato que não apresentar seu Cartão de Confirmação de Inscrição poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que a sua solicitação de inscrição tenha sido deferida e que possa ser identificado por meio do seu documento de identificação pessoal original com foto, conforme Instruções Específicas.

3.5 CANDIDATO MENOR DE IDADE

3.5.1 No caso de candidato menor de idade, além das orientações anteriores, obrigatoriamente a autorização conforme modelo previsto no **Anexo D, preenchida de próprio punho pelo responsável legal**, autorizando a participação do candidato no processo seletivo e sua matrícula, se for o caso.

3.5.2 A autorização impressa deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, durante a Concentração Intermediária, somente pelos candidatos que ainda forem menores de idade na data de realização dessa Concentração. Essa autorização poderá ser substituída por uma certidão de registro de emancipação, **registrada em cartório**.

3.5.3 O candidato menor de idade convocado para a Concentração Intermediária que deixar de entregar a autorização ou a Certidão de Registro da Emancipação naquele evento, ou que a entregar apresentando erro, rasura, ilegibilidade, omissão de dado, omissão de assinatura, ou sem o reconhecimento da firma, não poderá realizar as etapas subsequentes e, portanto, será excluído do processo seletivo.

3.6 EVENTOS DO EXAME

3.6.1 No período compreendido entre a inscrição e a matrícula, haverá **três eventos**, nos quais o comparecimento pessoal é obrigatório e cujas datas e horários constam do Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.6.2 Esses eventos e suas finalidades são os seguintes:

- a) **Provas Escritas:** visa a sua realização, precedida de orientação ao candidato sobre os procedimentos durante as provas e também a respeito das etapas subsequentes, para os que vierem a ser convocados;
- b) **Concentração Intermediária:** visa a orientar o candidato (convocado para prosseguimento no Exame) a respeito da realização da Inspeção de Saúde (INSPSAU), do Exame de Aptidão Psicológica (EAP), do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), das solicitações de recurso/revisão e sobre a Concentração Final (para os que vierem a ser convocados para essa etapa), além de receber neste evento, dos candidatos menores de idade, a autorização do responsável legal (**Anexo D**), conforme previsto nas instruções do item **3.5**. Será

realizada em **duas datas** distintas, em grupos separados pela classificação decrescente de Médias Finais (MF), conforme necessidade da Administração; e

- c) **Concentração Final:** visa a realizar o procedimento de heteroidentificação complementar (PHC) e a comprovar o atendimento dos requisitos previstos para a matrícula no curso do candidato selecionado pela Junta Especial de Avaliação (JEA), quando deverão ser apresentados os **originais** de todos os documentos para análise e conferência, e entregues **duas cópias simples** de cada um deles, conforme alínea “s” do item 7.1.

3.6.3 O local de realização das Provas Escritas será divulgado na página eletrônica do Exame, informada na alínea “b” do item 1.3.2, somente após o deferimento da solicitação de inscrição.

3.6.4 Na Concentração Intermediária, os candidatos receberão informações dos locais, datas e horários das etapas subsequentes e dois deles assinarão um termo declarando estarem cientes de todas as informações transmitidas.

3.6.5 A partir da data da Concentração Final, os candidatos habilitados à matrícula, convocados e apresentados, já permanecerão na respectiva Organização de Ensino onde ocorrerá o curso, em regime de internato.

4 ETAPAS DO EXAME

4.1 ETAPAS

4.1.1 Este Exame será constituído das seguintes etapas:

- a) Provas Escritas;
- b) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- c) Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
- d) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- e) Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
- f) Validação Documental.

4.1.2 O processo seletivo é de âmbito nacional.

4.1.3 As Provas Escritas são de carácter classificatório e eliminatório. A INSPSAU, o EAP, o TACF, o PHC e a Validação Documental são de carácter eliminatório.

4.1.4 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma das etapas ou tratamento diferenciado para algum candidato, independentemente do motivo, (por exemplo: fraturas, luxações, alterações fisiológicas, dificuldade de locomoção, indisposição, outros).

4.1.5 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação nos endereços eletrônicos do certame. O não comparecimento do candidato implicará sua falta e, em consequência, a sua exclusão do certame.

4.1.5.1 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos.

4.2 LOCALIDADES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

4.2.1 As Provas Escritas serão realizadas, a princípio, nas cidades (**ou área metropolitana**) onde se encontram as Organizações Militares de Apoio (OMAP) designadas pela DIRENS para executar as etapas deste Exame, conforme **Anexo E**.

4.2.2 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da OMAP onde deseja realizar as Provas Escritas, podendo ser modificada tal indicação **somente** até o final do período de pagamento da taxa de inscrição.

4.2.3 As Provas Escritas serão realizadas pelo candidato na localidade indicada por ocasião da solicitação de inscrição, conforme item anterior. **Caso prossiga no Exame, o candidato deverá realizar as etapas subsequentes na localidade correlacionada à das Provas Escritas**, conforme o previsto no quadro apresentado no item **4.2.6**, salvo nos casos determinados em contrário pela Administração (somente para as necessidades determinadas pela Administração em decorrência de logística e/ou segurança dos eventos).

4.2.4 Os locais de realização das etapas serão divulgados nos endereços eletrônicos do Exame.

4.2.5 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das fases do Exame.

4.2.6 QUADRO DE LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME:

- Provas Escritas (*)	- Concentração Intermediária (**) - INSPSAU, EAP e TACF (***) - INSPSAU (em Grau de Recurso) (****)	- Concentração Final - Validação Documental - PHC
LOCALIDADE	LOCALIDADE	LOCALIDADE (Organização de Ensino)
Belém/PA	Belém / PA	Pirassununga / SP (AFA)
Recife/PE	Recife / PE	
Salvador/BA		
Natal/RN		
Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro / RJ	
Belo Horizonte/MG		
Barbacena/MG		
São Paulo/SP	São Paulo / SP	
Curitiba/PR		
Campo Grande/MS		
Pirassununga/SP		
Porto Alegre/RS	Canoas / RS	
Brasília/DF	Brasília / DF	
Manaus/AM	Manaus / AM	
Porto Velho/RO		
Boa Vista/RR		

(*) O endereço do local onde serão realizadas as Provas Escritas será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição e divulgado na página eletrônica da EPCAR. **A princípio, as Provas Escritas serão realizadas nas cidades citadas (ou área metropolitana).**

(**) A Concentração Intermediária, para os candidatos convocados, será em Organização Militar da Aeronáutica indicada pela Administração. A Organização Militar e seu endereço serão divulgados na página eletrônica da EPCAR.

(***) Por ocasião da Concentração Intermediária, serão informados os locais de realização da Inspeção de Saúde (INSPSAU), do Exame de Aptidão Psicológica (EAP) e do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

(****) Para a realização da INSPSAU, em grau de recurso, será divulgado o endereço na página eletrônica da EPCAR (SIGC), que poderá ser diversa daquela prevista nesse quadro para a INSPSAU em 1º grau, caso a especificidade do exame médico assim o exija.

4.3 PROVAS ESCRITAS

4.3.1 As Provas Escritas serão compostas das seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Física;
- c) Matemática;
- d) Língua Inglesa; e
- e) Redação.

4.3.2 As Provas Escritas de Língua Portuguesa, Física, Matemática e Língua Inglesa abrangerão o Conteúdo Programático constante do **Anexo B** e serão compostas de 64 (sessenta e quatro) questões, sendo 16 (dezesesseis) questões objetivas de múltipla escolha, por disciplina, com quatro alternativas em cada questão, das quais somente **uma** será a correta.

4.3.3 A Prova de Redação será constituída da elaboração de um texto manuscrito, cujo tema versará sobre assunto da atualidade e terá como propósito verificar a capacidade de expressão escrita do candidato na Língua Portuguesa e será realizada junto às demais Provas Escritas previstas para o Exame. A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo, o conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas dos registros formal e culto da Língua Portuguesa e será realizada junto às demais Provas Escritas previstas para o Exame.

4.3.3.1 Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem aproveitamento nas Provas Escritas de Língua Portuguesa, Física, Matemática e Língua Inglesa, atendendo ao estabelecido no item 4.5.1 e classificados por meio da Média Parcial (MP) prevista no item 4.5.2, atendendo ao quantitativo constante do item 4.3.3.2.

4.3.3.2 O quantitativo de redações a serem corrigidas para o presente Exame será de **até 189 (cento e oitenta e nove) redações, respeitando-se, dentro do quantitativo total, o percentual de 20% destinado às vagas reservadas a negros.**

4.3.3.3 O grau da Prova de Redação, com peso igual aos das demais provas, irá compor a Média Final (MF), conforme o item 4.6.

4.3.4 Já se encontram em vigor as novas regras ortográficas previstas no Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012).

4.3.5 A Prova de Redação valerá grau 10,0000 (dez) e consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, em prosa, e abordará tema contemporâneo, sendo confeccionada em impresso próprio. A Folha de Redação disponibilizada será o único documento válido para avaliação da Prova de Redação, não sendo substituída por erro de preenchimento. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da redação, devendo o candidato limitar-se ao impresso padrão

recebido, que possui trinta linhas. A folha para rascunho, constante no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação.

4.3.6 A redação deverá conter **no mínimo 100 palavras**, escritas em letra legível, sobre tema a ser fornecido, antes da determinação do início das provas. Consideram-se palavras todas aquelas pertencentes às classes gramaticais da Língua Portuguesa.

4.3.6.1 Recomenda-se que a redação seja escrita em letra cursiva legível. Caso seja utilizada a letra de forma (caixa alta), as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.

4.3.7 Para correção da Prova de Redação, será utilizado processo que impede a identificação do candidato pelos membros das Bancas Examinadoras, garantindo assim a imparcialidade no julgamento.

4.3.7.1 A correção da Prova de Redação será realizada por membros das Bancas Examinadoras específicas, compostas por três professores. A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

PARTE	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS DEBITADOS POR ERRO COMETIDO
I EXPRESSÃO	Pontuação, ortografia, caligrafia, vocabulário, acentuação gráfica e morfosintaxe	0,2000 por cada erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados
II ESTRUTURA	Paragrafação	0,5000 por cada erro cometido
III CONTEÚDO	Título e pertinência ao tema proposto	até 1,0000
	Pertinência ao tema proposto	até 1,5000 em relação a cada um dos itens referentes ao Conteúdo
	Argumentação coerente	até 1,5000
	Informatividade	até 1,5000

4.3.7.2 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

4.3.7.3 Será atribuído o grau **0 (zero)** à redação:

- fora da tipologia textual ou do tema proposto;
- que não estiver em prosa;
- com número inferior a 100 (cem) palavras (consideram-se palavras todas aquelas pertencentes às classes gramaticais da Língua Portuguesa);
- com marcas que permitam a identificação do autor;
- escrita de forma ilegível ou cuja grafia impeça a compreensão do sentido global do texto;
- escrita em outro idioma, que não seja o Português;

- g) escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta preta ou azul; e
- h) cujos descontos (por erros) somem valores superiores ao grau 10,0000 (dez).

4.3.8 APURAÇÃO DOS RESULTADOS – PREENCHIMENTO DO CARTÃO

4.3.8.1 Para a apuração dos resultados das questões objetivas das Provas Escritas, será utilizado um sistema automatizado de leitura de cartões. Em consequência, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento de seu Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

4.3.8.2 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação, nem o seu Cartão de Respostas, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de processamento dos graus por leitura óptica.

4.3.8.3 Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão de Respostas ou fora dos espaços designados para as respostas e para a assinatura serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação.

4.3.8.4 Qualquer outra forma de marcação que estiver em desacordo com estes itens ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, tais como marcação dupla, rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos círculos, indícios de marcações apagadas ou uso de lápis, será considerada incorreta e, portanto, receberá pontuação 0,0000 (zero) para o candidato na questão correspondente.

4.3.8.5 O não preenchimento ou o preenchimento incorreto da versão da prova (marcação dupla ou tripla) no campo específico do Cartão de Respostas resultará em pontuação 0,0000 (zero) em todas as disciplinas e na Média Final (MF).

4.3.9 MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

4.3.9.1 Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.

4.3.9.2 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar as Provas Escritas portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros, brincos, quaisquer adornos na região das orelhas, colar, pulseira, gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de inscrição), lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores auriculares, telefone celular, relógio de qualquer tipo, chave alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que receba, transmita e armazene informações.

4.3.9.3 O candidato não poderá portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

4.3.9.4 Recomenda-se ao candidato não levar, no dia das Provas Escritas, qualquer dos objetos citados nos itens anteriores.

4.3.9.5 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas.

4.3.9.6 Em cada Setor de Prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço no recinto para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.

4.3.9.7 A Organização do Exame não se responsabilizará por perda, esquecimento ou extravio de documentos e objetos. Será de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

4.3.9.8 Após a identificação no Setor de Prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.

4.3.9.9 O candidato poderá ter de submeter-se a revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais ou a qualquer outro procedimento considerado importante para segurança e confiabilidade do certame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.3.10 PROCEDIMENTOS DURANTE AS PROVAS ESCRITAS

4.3.10.1 Os portões serão fechados conforme horário estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**) e as provas terão duração de **5 horas e 20 minutos**. O tempo decorrido, desde o início até o término da prova, será informado verbalmente pela Comissão Fiscalizadora a cada hora cheia, nos últimos 30 minutos, 20 minutos e 5 minutos sucessivamente. Recomenda-se ao candidato iniciar a marcação do Cartão de Respostas nos últimos 20 minutos do tempo total de duração das provas.

4.3.10.2 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as Provas Escritas, o candidato:

- a) deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 2 horas e 30 minutos;
- b) que venha a ter necessidade de ordem fisiológica ou de atendimento médico, deverá solicitar a presença de um fiscal da Comissão Fiscalizadora para acompanhá-lo, durante o tempo em que estiver ausente do setor;
- c) somente poderá levar consigo o Caderno de Questões se permanecer no recinto por, no mínimo, 5 horas depois de iniciadas as provas; e
- d) não poderá, sob nenhum pretexto, fazer quaisquer anotações em local que não seja no próprio Caderno de Questões.

4.3.10.3 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

- a) o ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas diretamente com o Exame;
- b) ao candidato, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele previsto e divulgado, ainda que por motivo de força maior;
- c) qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever; e/ou
- d) o acesso ao Setor de Provas de candidata lactante, conduzindo o bebê, sem o acompanhante; e/ou
- e) fumar no local de prova.

4.3.10.4 Não haverá local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato.

4.3.10.5 Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do Setor de Prova por qualquer motivo.

4.3.10.6 Ao final das Provas Escritas, os **03 (três) últimos candidatos** remanescentes em cada sala, deverão permanecer no local onde realizaram as provas. Esses candidatos somente poderão ser liberados do recinto juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo para realização delas tenha se encerrado e mediante as suas respectivas identificações e assinatura no Termo de Encerramento de Prova.

4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

4.4.1 A cada questão será atribuído o mesmo valor e o resultado de qualquer uma das provas será igual à soma dos valores das questões assinaladas corretamente, levando-se em consideração o gabarito oficial.

4.4.2 Os graus atribuídos às Provas Escritas e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de **0,0000 (zero)** a **10,0000 (dez)**, considerando-se até a casa décimo-millesimal.

4.5 MÉDIA PARCIAL

4.5.1 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em cada uma das disciplinas que compõem as Provas Escritas será **4,0000 (quatro)**, exceto para a Prova de Redação, cujo grau mínimo será **5,0000 (cinco)**.

4.5.2 A Média Parcial (MP) será utilizada para levantamento da classificação parcial dos candidatos que obtiveram aproveitamento conforme item **4.5.1**. Esta MP será calculada pela média aritmética simples dos Graus obtidos nas Provas Escritas de Língua Portuguesa (GP), Física (GF), Matemática (GM) e Língua Inglesa (GI), conforme abaixo demonstrado, com o intuito de atender ao previsto no item **4.3.3.2**:

$$MP = \frac{GP + GF + GM + GI}{4}$$

Onde:

MP = Média Parcial;

GP = Grau da Prova de Língua Portuguesa;

GF = Grau da Prova de Física;

GM = Grau da Prova de Matemática; e

GI = Grau da Prova de Língua Inglesa.

4.6 MÉDIA FINAL

4.6.1 A Média Final do candidato será a média aritmética simples dos graus obtidos nas Provas Escritas, observando-se a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{GP + GF + GM + GI + GR}{5}$$

Onde:

MF = Média Final;

GP = Grau da Prova de Língua Portuguesa;

GF = Grau da Prova de Física;

- GM = Grau da Prova de Matemática;
GI = Grau da Prova de Língua Inglesa; e
GR = Grau da Prova de Redação.

4.6.2 Serão considerados candidatos com aproveitamento aqueles que obtiverem Média Final igual ou superior a **5,0000 (cinco)**, desde que atendam ao critério estabelecido no item **4.5.1** destas Instruções.

4.6.3 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por meio da ordenação decrescente de suas Médias Finais, o que estabelecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas previstas para o curso pretendido pelo candidato, respeitando o disposto na Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014.

4.6.4 No caso de empate da **Média Parcial**, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- a) maior grau obtido na Prova Escrita de Língua Portuguesa (GP);
- b) maior grau obtido na Prova Escrita de Física (GF);
- c) maior grau obtido na Prova Escrita de Matemática (GM);
- d) maior grau obtido na Prova Escrita de Língua Inglesa (GI); e
- e) maior idade.

4.6.5 No caso de empate da **Média Final**, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- a) maior grau obtido na Prova Escrita de Língua Portuguesa (GP);
- b) maior grau obtido na Prova Escrita de Física (GF);
- d) maior grau obtido na Prova Escrita de Matemática (GM);
- e) maior grau obtido na Prova Escrita de Língua Inglesa (GI);
- f) maior grau obtido na Prova Escrita de Redação (GR); e
- g) maior idade.

4.7 CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

4.7.1 Somente serão convocados para prosseguir no Exame e participar da Concentração Intermediária e realizar a INSPSAU, EAP e TACF, os candidatos relacionados, conforme item 4.6.3, nas seguintes quantidades, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração: **até 147 (cento e quarenta e sete) candidatos, respeitando-se, dentro dos quantitativos totais, o percentual de 20% destinado às vagas reservadas a negros.**

4.7.2 Somente serão convocados para a Concentração Intermediária e etapas subsequentes, os candidatos que atenderem às condições previstas nas alíneas “a” e “e” do item 7.1, destas Instruções.

4.7.3 A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento dessas vagas em caso de eliminação de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências, antes do encerramento do certame, de candidatos aprovados e também ao preenchimento de possíveis vagas adicionais, de acordo com o interesse da Administração.

4.7.4 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os candidatos considerados com aproveitamento pelo item 4.6.2, respeitando-se a sequência da classificação

estabelecida pela Média Final, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas seguintes e a convocação ainda se dê dentro do prazo de validade deste Exame.

4.7.5 Na Concentração Intermediária, os candidatos menores de idade deverão apresentar a Autorização para Candidato Menor de Idade (**Anexo D**).

4.8 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

4.8.1 A INSPSAU avaliará as condições de saúde dos candidatos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em Instruções do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir patologia ou característica incapacitante para o Serviço Militar nem para as atividades previstas.

4.8.2 A INSPSAU tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica) e na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).

4.8.3 A INSPSAU será realizada em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA). O resultado da INSPSAU para cada candidato será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”, divulgado nas páginas eletrônicas deste Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.8.4 Os requisitos que compõem a INSPSAU e os parâmetros exigidos para a obtenção da menção “APTO” constam da **ICA 160-6/2016** “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, divulgada na página eletrônica constante na alínea “b” do item **1.3.2**.

4.8.5 Somente será considerado APTO na INSPSAU o candidato que obtiver resultado favorável dentro dos padrões e diretrizes estabelecidos pela DIRSA.

4.8.6 O candidato que obtiver a menção “NÃO APTO”, na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado nas páginas eletrônicas do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato na data prevista no Calendário de Eventos.

4.8.7 Por ocasião da Inspeção de Saúde Inicial, será obrigatória a apresentação, pelos candidatos, dos certificados de vacinação anti-amarílica, antitetânica e anti-hepatite B.

4.9 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.9.1 O EAP avaliará condições comportamentais, características de interesse e de desempenho psicomotor, por meio de testes, entrevistas e simuladores, homologados e definidos em Instruções do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para o serviço militar nem para o desempenho das atividades previstas no curso.

4.9.1.1 O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica), na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) e no Decreto nº 6.944/2009, alterado pelo Decreto nº 7.308/2010.

4.9.2 O EAP será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto e na **NSCA 38-13** “Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas”, divulgada na página eletrônica constante na alínea “b” do item **1.3.2**.

4.9.3 Os candidatos ao CFOINF serão avaliados nas áreas de **personalidade, aptidão e interesse**, conforme o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irão exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e

produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

- a) **Personalidade:** serão consideradas para o bom desempenho no cargo: “Adequação a normas e padrões, cooperação, equilíbrio emocional, planejamento e organização, relacionamento interpessoal, responsabilidade e resistência à frustração, segurança e vitalidade”. Também serão consideradas características restritivas como: “Depressão, desatenção, desmotivação, desorganização, indisciplina, individualismo, instabilidade emocional, irresponsabilidade e negligência;
- b) **Aptidão:** serão avaliadas as seguintes aptidões: “Atenção concentrada e raciocínio lógico”; e
- c) **Interesse:** visa a demonstrar ou expressar gosto, tendência ou inclinação pelas atividades inerentes à função pretendida.

4.9.4 O resultado individual será expresso por meio das menções “APTO” ou “INAPTO”, divulgado nas páginas eletrônicas do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.9.5 O candidato que obtiver a menção “INAPTO” no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado em um Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado nas páginas eletrônicas deste Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato.

4.10 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

4.10.1 O TACF avaliará a higidez e o vigor físico do candidato, por meio de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, fixados e definidos em Instruções do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para as atividades previstas no curso.

4.10.2 O TACF será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA) segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Comissão e na ICA 54-2 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica”, divulgada na página eletrônica constante na alínea “b” do item 1.3.2.

4.10.3 Somente realizarão o TACF os candidatos julgados APTOS na INSPSAU e que não tenham sido excluídos em etapa anterior desse Exame.

4.10.4 Índices mínimos de aprovação:

SEXO MASCULINO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	26 repetições
FTSC ²	42 repetições
SH ³	1,8 metros
Corrida 12 min	2250 metros

¹ FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

³ SALTO HORIZONTAL

4.10.5 O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”, divulgado nas páginas eletrônicas do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.10.6 O candidato considerado “NÃO APTO” receberá essa informação diretamente do aplicador do teste, no mesmo dia de realização do TACF, com posterior divulgação nas páginas eletrônicas do Exame.

4.10.7 Para a realização do TACF, o candidato deverá apresentar plenas condições de saúde para que seja submetido ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço exigido durante as provas, sendo de sua responsabilidade pessoal eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física. Por se tratar de evento de cumprimento obrigatório, são motivos de exclusão do Exame a não realização do teste na data e horário marcados, assim como, a apresentação de candidato alegando não estar em plenas condições fisiológicas para tal.

4.11 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.11.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) da AFA, para verificação da veracidade de sua declaração.

4.11.1.1 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.11.2 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4.11.2.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

4.11.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.11.3.1 Os candidatos devem evitar a utilização de vestimentas, acessórios ou adornos que dificultem a realização do procedimento de heteroidentificação.

4.11.3.2 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.11.4 Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão eliminados do Exame de Admissão, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.11.5 Serão eliminados do Exame de Admissão os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.11.5.1 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros, com registro em ata.

4.12 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.12.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no curso, quando deverão ser apresentados os **originais** de todos os documentos e entregues **duas cópias simples** de cada um deles, conforme alínea “s” do item 7.1.

4.12.2 A documentação somente será apresentada pelo candidato aprovado em todas as etapas anteriores e convocado para a Concentração Final.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso/pedido de revisão quanto à(ao):

- a) Indeferimento da solicitação de inscrição;
- b) relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram para concorrer às vagas reservadas;
- c) formulação de questões das Provas Escritas e aos seus gabaritos provisórios;
- d) graus atribuídos aos candidatos nas Provas Escritas;
- e) grau obtido na Prova de Redação;
- f) resultado obtido na INSPSAU;
- g) resultado obtido no EAP (pedido de revisão);
- h) resultado obtido no TACF;
- i) resultado obtido no PHC; e
- j) Validação Documental.

5.1.2 Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos e devem ser rigorosamente cumpridos. Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

5.1.3 Serão de responsabilidade do candidato a verificação dos resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos, sob pena de não ter seus recursos analisados.

5.1.4 Em caso de dificuldade na interposição de recurso e/ou do pedido de revisão, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a EPCAR, ainda dentro do prazo previsto para esse procedimento.

5.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com estas Instruções Específicas serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos.

5.1.6 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.1.7 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso e/ou pedido de revisão, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

5.1.8 A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação nominal de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.2.1 Poderá requerer recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, o candidato cuja

solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos do “não pagamento da taxa de inscrição”, “pagamento após o término do período de inscrição” ou ainda “pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo”, desde que consiga comprovar que a referida taxa tenha sido paga corretamente dentro do prazo estabelecido.

5.2.2 Por ocasião da divulgação do indeferimento da solicitação de inscrição do candidato, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de conhecer as razões desse indeferimento e, havendo interesse por parte do candidato, subsidiar seu recurso.

5.2.3 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato na página eletrônica informada na alínea “b” do item 1.3.2, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos. O candidato deverá anexar a esse requerimento cópia autenticada do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

5.2.4 A solicitação de inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no processo seletivo, nos casos em que:

- a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto (ressalvado o disposto no item 3.3); e/ou
- b) enviar o Requerimento de recurso fora do prazo previsto.

5.3 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS OU PARDOS

5.3.1 O requerimento para o recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos, bastando proceder à mudança definitiva para a opção desejada.

5.4 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITAS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS

5.4.1 Os recursos quanto à formulação de questões das Provas Escritas e quanto aos seus respectivos gabaritos deverão ser referentes, exclusivamente, às questões em que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.

5.4.1.1 Os recursos deverão ser fundamentados no Conteúdo Programático (**Anexo B**).

5.4.1.2 Os recursos serão analisados pelas Bancas Examinadoras designadas para esse fim.

5.4.2 Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo candidato, utilizando-se da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ), disponível na página eletrônica da EPCAR na alínea “b” do item 1.3.2, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos.

5.4.3 O candidato deverá utilizar **uma** FIFQ para cada questão em pauta ou gabarito.

5.4.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, será divulgada a decisão exarada, de forma definitiva, bem como o gabarito oficial. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso ou revisão, sendo independente em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

5.4.5 A decisão exarada pela Banca Examinadora conterà a avaliação a respeito do que foi contestado pelo candidato e um parecer final com a justificativa fundamentada sobre a procedência ou improcedência do recurso, sendo disponibilizada na área reservada ao candidato recursante.

5.4.6 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria ou que a mesma contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a **todos** os candidatos.

5.4.7 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá alterações, visando às correções necessárias.

5.4.8 Quando for constatado que a divulgação de um gabarito oficial foi apresentada com incorreções, a divulgação será tornada sem efeito e o gabarito anulado, sendo publicado um novo gabarito oficial, corrigindo o anterior.

5.4.8.1 A anulação e substituição, devidamente justificada e divulgada, de um gabarito oficial apresentado com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.4.9 Quando for constatado que a divulgação da relação nominal dos candidatos com seus resultados e respectivas Médias Finais e/ou classificações foi apresentada com incorreção, a publicação será tornada sem efeito e os resultados e respectivas Médias Finais ou classificações serão anulados, sendo divulgada e publicada nova relação, corrigindo a anterior.

5.4.9.1 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito, ou pedido de reconsideração por tal retificação.

5.5 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS ESCRITAS

5.5.1 Os recursos quanto aos graus das Provas Escritas deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

5.5.2 Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo candidato, utilizando-se da Ficha de Solicitação de Revisão de Grau, disponível nas páginas eletrônicas do Exame, a partir da data em que for divulgado o resultado provisório das Provas Escritas, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos.

5.5.2.1 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar a média final e/ou os graus que julga ter obtido nas Provas Escritas, além de indicar o número da questão que entenda ter acertado e que modificaria o grau atribuído.

5.5.3 A EPCAR divulgará nas páginas eletrônicas do Exame os resultados das análises dos recursos e os resultados finais das Provas Escritas, na data estabelecida no Calendário de Eventos. Após esses atos, não mais caberão quaisquer espécies de recursos, relacionados aos resultados das Provas Escritas, por parte dos candidatos.

5.6 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

5.6.1 Os recursos quanto à correção da Prova de Redação deverão ser, exclusivamente, referentes aos erros que o candidato entenda lhe terem sido atribuídos de maneira imprópria.

5.6.2 Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas Instruções Específicas.

5.6.3 Será disponibilizado sistema informatizado na página eletrônica da EPCAR, na Internet, durante o prazo previsto no Calendário de Eventos, para que o candidato faça seu recurso. Não há

limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.

5.6.4 Caso sobrevenha algum fato impeditivo ou restritivo que afete o sistema informatizado, a EPCAR padronizará e informará o procedimento alternativo a ser utilizado.

5.6.5 As redações, bem como as respectivas correções e notas, estarão disponíveis durante o período previsto para a realização dos recursos.

5.6.6 A decisão da Banca Examinadora conterá os esclarecimentos a respeito do que foi contestado pelo candidato e a justificativa fundamentada sobre a avaliação. A Banca Examinadora, depois de julgar os recursos interpostos, divulgará individualmente e de forma definitiva a decisão exarada. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso ou revisão, sendo independente em suas decisões, razão pela qual **não caberão recursos** ou revisões adicionais.

5.6.7 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.6.8 Quando for constatado que a divulgação dos resultados foi apresentada com incorreção, a divulgação será tornada sem efeito e a publicação dos resultados será anulada, sendo publicado novo resultado, corrigindo a divulgação anterior.

5.6.8.1 A anulação dos resultados implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por tal retificação.

5.6.9 Caberá à EPCAR, na data estabelecida no Calendário de Eventos, divulgar na Internet o resultado da análise dos recursos e o resultado final da Prova de Redação. Após este ato, não caberá mais qualquer espécie de recurso, relacionado ao resultado da Prova de Redação, por parte dos candidatos.

5.7 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.7.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado da INSPSAU, para o candidato considerado “NÃO APTO”, deverá ser preenchido pelo candidato na página eletrônica da EPCAR na alínea “b” do item 1.3.2 e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.7.2 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado “NÃO APTO” no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado nas páginas eletrônicas do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo candidato.

5.7.2.1 Caso seja de interesse do candidato, outros laudos, exames ou pareceres poderão ser apresentados no momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, sendo utilizados a critério da Junta de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas nestas Instruções, sendo que a presença do candidato é obrigatória.

5.7.3 Caso o candidato reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “NÃO APTO”, deverá buscar na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), onde realizou a inspeção, cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica.

5.8 REVISÃO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.8.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do EAP, para o candidato considerado “INAPTO”, deverá ser preenchido pelo candidato na página eletrônica da EPCAR citada na alínea

“b” do item 1.3.2 e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.8.2 A revisão quanto ao resultado do EAP consistirá em nova apreciação dos resultados obtidos no processo de avaliação psicológica do candidato. Essa reapreciação será de responsabilidade do Conselho Técnico, composto por uma comissão de psicólogos do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.

5.8.3 Antes de preencher e enviar o requerimento, em grau de recurso, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado “INAPTO” no Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), disponibilizado nas páginas eletrônicas do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo candidato.

5.8.4 Não será permitida a realização de novo EAP para candidato considerado INAPTO no primeiro exame.

5.8.5 O candidato que permanecer com a menção “INAPTO” após reapreciação do EAP, em grau de recurso, poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre os resultados alcançados, por meio de requerimento próprio, disponível nas páginas eletrônicas do Exame, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos.

5.8.6 A entrevista supracitada será exclusivamente de caráter **informativo**, para atendimento à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5.8.7 A Entrevista Informativa será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro, no endereço:

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA – IPA Av. Marechal Fontenelle, 1200 – Prédio do Comando da UNIFA 3º Andar – Campo dos Afonsos CEP: 21740-002 – Rio de Janeiro – RJ

5.9 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.9.1 O candidato julgado “NÃO APTO” poderá solicitar o Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, constante do **Anexo F**, dirigido ao Vice-Presidente da Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA).

5.9.2 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso o candidato que não tiver atingido os índices estabelecidos em pelo menos um dos exercícios previstos.

5.9.3 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do Teste.

5.9.4 A realização do TACF em grau de recurso será constituída de todos os testes regulamentados na **ICA 54-2**, divulgada nas páginas eletrônicas do Exame.

5.9.5 Será considerado “NÃO APTO” o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.10 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

5.10.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC (**Anexo K**), para o candidato cuja autodeclaração não for confirmada, deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de

organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.10.2 O recurso quanto ao resultado do PHC, sob a responsabilidade da Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar (CRHC), deverá considerar a filmagem do PHC, a ata emitida pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.11 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.11.1 O candidato que tiver documentação rejeitada, durante a etapa Validação Documental, poderá solicitar recurso ao término de sua conferência, por meio de formulário próprio, constante do **Anexo H** (disponibilizado no momento da divulgação do resultado), dirigido ao Comandante da AFA, e terá **três dias úteis**, a contar da data da conferência documental, para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

6.1 Será considerado em condições de ser apreciado pela Junta Especial de Avaliação (JEA), para Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

- a) nas Provas Escritas for considerado COM APROVEITAMENTO, tendo para isso obtido grau igual ou superior a **5,0000 (cinco)** na Média Final do Exame e na Prova de Redação, bem como, grau mínimo **4,0000 (quatro)** em cada uma das demais Provas Escritas (Língua Portuguesa, Matemática, Física e Língua Inglesa); e
- b) na INSPSAU, no EAP e no TACF for considerado APTO.

6.2 Serão convocados para a Habilitação à Matrícula no CFOINF 2020 os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e que forem classificados dentro do número de vagas fixadas, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, os critérios de desempate e a homologação pela JEA que consolidará, pelo Mapa e pela Ata, a relação nominal dos candidatos aprovados e selecionados para Habilitação à Matrícula.

6.2.1 A Habilitação à Matrícula ocorrerá em data prevista no Calendário de Eventos, tendo como prazo limite a data de Matrícula no Curso, após solução de recursos apresentados.

6.3 Os candidatos de que trata o item **6.2** somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas no **Capítulo 7** destas Instruções Específicas.

6.4 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrerem, a ordem decrescente de suas Médias Finais e o critério de desempate.

6.5 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado **excedente**, até a data de validade deste Exame.

6.5.1 A listagem de candidatos excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da vigência do Exame de Admissão, devendo ser emitida uma Ordem de Matrícula complementar.

6.5.2 Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Habilitação à Matrícula no CFOINF 2020. Essa condição cessa com o término da validade deste Exame.

6.5.3 O candidato excedente que for convocado para habilitação à matrícula terá que se apresentar

na AFA até o 5º (quinto) dia corrido, até as 14 horas, conforme Calendário de Eventos (Anexo C), a contar da data subsequente à de sua convocação, pronto para atender a todas as exigências previstas no Capítulo 7 e terá o mesmo prazo para solução de pendências, citado no item 5.11.1, a partir da sua data de apresentação.

6.5.3.1 Fora das datas de apresentação estipuladas por ocasião da convocação de excedentes, não haverá recepção de candidatos excedentes convocados, inclusive no próprio dia da Concentração Final.

6.6 O candidato deverá manter **todos** os seus dados atualizados, inclusive endereço e telefone junto à Divisão de Admissão e de Seleção da EPCAR, enquanto estiver participando do processo seletivo. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

6.7 A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pela DIRENS após a homologação do Mapa e da Ata da Junta Especial de Avaliação (JEA).

6.8 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante da AFA, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS e o cumprimento das exigências previstas para a matrícula dentro dos prazos estabelecidos.

6.8.1 O não cumprimento por parte do candidato das exigências para a efetivação da matrícula, dentro dos prazos estabelecidos implicará o cancelamento da sua Ordem de Matrícula e sua exclusão do Exame.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 Estará habilitado à matrícula no CFOINF 2020 o candidato que atender a todas as condições a seguir:

- a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir até a data da matrícula todas as condições previstas neste Exame de Admissão;
- c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme item **4.1.1**, manter-se apto na INSPSAU, no EAP e no TACF, até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas e ser selecionado pela JEA;
- d) ter concluído com aproveitamento o Ensino Médio do Sistema Nacional de Ensino, de forma que possa apresentar, na data da Concentração Final e por ocasião da Validação Documental, o Certificado, Diploma ou declaração de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar do referido curso, expedidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente;
- e) não possuir menos de 17 (dezessete) anos e nem completar 23 (vinte e três) anos de idade, até 31 de dezembro do ano da matrícula no curso, conforme alínea “b”, inciso V, Art. 20 da Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2011;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) não estar respondendo a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- h) não ter sido, nos últimos cinco anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;

- i) não ter sido, nos últimos cinco anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;
- k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- l) se ex-Cadete da AFA, não ter sido considerado em Conselho de Ensino, de Saúde, Militar ou Extraordinário, inapto à condição de Cadete da AFA ou de futuro oficial da Aeronáutica;
- m) não ter sido, anteriormente, excluído do serviço militar por motivo disciplinar, por falta de conceito moral ou por incompatibilidade com a carreira militar;
- n) se militar da ativa ou da reserva, possuir grau hierárquico inferior a Segundo-Tenente;
- o) se militar da ativa de Força Armada ou Auxiliar, estar classificado no mínimo no comportamento “Bom”;
- p) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- q) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;
- r) estar em dia com suas obrigações militares (candidatos do sexo masculino); e
- s) apresentar-se na AFA na data prevista para a Concentração Final (Habilitação à Matrícula), portando os **originais** e **duas cópias simples** dos seguintes documentos:
 - 1) Documento de identificação pessoal original com foto, devidamente válido;
 - 2) Certidão de Nascimento (atualizada há, no máximo, **noventa dias**);
 - 3) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e PIS / PASEP (para aqueles com registro em Carteira de Trabalho);
 - 4) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral (obtida na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral – www.tse.jus.br), salvo se menor de 18 anos de idade;
 - 5) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais (nas três esferas), emitidos em **até noventa dias** antes da Concentração Final (se maior de 18 anos de idade), fornecidos pela:
 - Justiça Federal: obtida na página eletrônica do Departamento de Polícia Federal (www.dpf.gov.br);
 - Justiça Militar: obtida na página eletrônica do Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br); e
 - Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos cinco anos. O candidato deverá verificar junto ao Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de identificação ou Polícia Civil como conseguir este documento.
 - 6) Comprovante de residência, expedido há, no máximo, **três meses**;

- 7) Se em idade de cumprir obrigações legais para com o Serviço Militar: Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (desde que não o incompatibilize com a carreira militar) ou ainda, Certificado de Reservista (1ª ou 2ª categoria) e, se Aspirante a Oficial, Certidão de Situação Militar;
 - 8) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio do Sistema Nacional de Ensino;
 - 9) Histórico Escolar;
 - 10) Declaração do próprio candidato atestando não exercer cargo, função ou emprego público (**Anexo I**);
 - 11) Autorização do responsável legal, **de próprio punho**, por meio de “AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA DE CANDIDATO MENOR DE IDADE”, conforme modelo contido no **Anexo J**; e
 - 12) Cartão de Vacinação que comprove todas as doses das vacinas previstas no calendário de vacinação obrigatório, previsto pela Sociedade Brasileira de Pediatria (com 2 cópias);
 - 13) Cartão ou documento equivalente, emitido Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato é doador de medula óssea (**apenas para candidatos que optaram pela isenção da taxa de inscrição**); e
 - 14) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem, conforme **Anexo L**, assinado pelo seu Comandante, Chefe ou Diretor, sem delegação, atestando o atendimento das condições previstas nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j”, “n” e “o”, do item 7.1.
- t) ter sido confirmada, no PHC, a veracidade de sua autodeclaração nos moldes da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.

7.3 O Histórico Escolar e o Certificado ou Diploma somente terão validade se expedidos por Estabelecimento de Ensino ou Instituição de formação profissional reconhecidos pelo órgão oficial federal, estadual, municipal, distrital ou regional de ensino competente.

7.4 Quanto aos documentos citados no item anterior, somente serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do Estabelecimento ou da Instituição que os emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com as respectivas publicações no Diário do órgão Oficial de imprensa, que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Médio ou do curso, sem dependências, com a habilitação para prosseguir estudos no nível Superior.

7.4.1 Visando sanar possíveis dificuldades na obtenção do Diploma ou Certificado, por parte do candidato, para habilitação à matrícula no CFOINF, será aceita a Declaração de conclusão do Ensino Médio (**Anexo G**). Essa Declaração deverá atender ainda ao previsto no item 7.2 e conter, além dos requisitos citados nos itens 7.3 e 7.4, a identificação do Diretor do Estabelecimento de Ensino e, no caso de Instituição Pública, a data da publicação da sua designação ou nomeação para o cargo de Direção.

7.4.2 O candidato poderá apresentar, em substituição aos documentos de comprovação de escolaridade relativos à conclusão do Ensino Médio, declaração de conclusão de período do Ensino

Superior ou Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Superior, desde que atendam aos mesmos requisitos previstos nos itens 7.2 e 7.3 e, naquilo que for pertinente, no item 7.4.

7.5 Se o candidato deixar de entregar algum documento previsto na letra “s” do item 7.1, ou entregá-lo com discrepância citada no item 7.2, somente será matriculado se sanar o problema até o prazo previsto no item 5.11.1.

7.6 A constatação, a qualquer tempo, de omissão, falta de veracidade em documento ou informação fornecida pelo candidato implicará anulação da sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

8.1.1 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

8.1.1.1 O candidato militar da ativa da Aeronáutica, na situação de aprovado e classificado dentro do respectivo número de vagas e selecionado pela JEA, fará jus aos direitos remuneratórios previstos na forma da legislação vigente, relativos à matrícula e realização do curso.

8.1.2 Os portões de acesso aos locais de realização das Provas Escritas, bem como da Concentração Intermediária, serão abertos **uma hora antes** do horário previsto para seu fechamento, cabendo ao candidato, considerando os imprevistos comuns às grandes cidades, estabelecer a antecedência com que deverá se deslocar para o local, de forma a evitar possíveis atrasos.

8.1.3 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, do EAP, do TACF e do PHC, incluídos os seus recursos/revisões, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos, serão estabelecidos pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora durante a Concentração Intermediária ou divulgados pelas páginas eletrônicas do Exame.

8.1.4 Os locais de realização de todas as etapas, inclusive a área de realização das Provas Escritas, da INSPSAU, do EAP, do TACF e do PHC terão a entrada restrita aos candidatos, membros da Banca Examinadora e da Comissão Fiscalizadora.

8.1.5 O não comparecimento do candidato nos locais dos eventos dentro dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos ou divulgado pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora ou nas páginas eletrônicas do Exame implicará sua falta e, em consequência, sua exclusão do certame.

8.1.6 Os candidatos convocados para a Concentração Final deverão comparecer à AFA com todos os itens necessários para habilitação à matrícula e início do EAM, que será realizado em regime de internato.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

8.2.1 O candidato deverá portar o seu documento de identificação pessoal original com foto, em todos os eventos do Exame, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.1.1 Serão aceitos como documentos de identificação pessoal: Carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar); carteira de identificação expedida pelos órgãos

fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Carteira funcional do Ministério Público; Certificado de Reservista, Carteira funcional expedida por Órgão Público que, por força de lei federal, valha como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.2.1.2 Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal: Certidão de nascimento ou de casamento ou Contrato de união estável; título de eleitor; Carteira de estudante; cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); Carteira de clube ou de entidade de classe; crachá funcional; Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97 ou quaisquer documentos não constantes destas Instruções.

8.2.1.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), e nem protocolos de documentos, em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.2 A Comissão Fiscalizadora poderá realizar a identificação de qualquer candidato e efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital e de fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

8.2.3 O candidato que não portar documento de identificação pessoal original com foto (conforme item **8.2.1.1**), em qualquer etapa do certame, por motivo de perda, roubo, furto ou extravio, deverá apresentar **Boletim de Ocorrência Policial** expedido há, no máximo, **trinta dias**, sendo submetido à identificação especial, conforme previsto no item a seguir.

8.2.3.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de duas testemunhas e escrever, de próprio punho, o seguinte texto: *“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo essa declaração, de próprio punho, para posterior confirmação da minha identidade e prosseguimento no certame. LOCAL, DATA e ASSINATURA DO CANDIDATO”*, registrando o fato em Ata.

8.2.4 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas Instruções Específicas, e nem se enquadrar no disposto nos itens anteriores, **não poderá participar** da etapa correspondente, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança do certame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

8.3.1 Para os eventos deste Exame, realizados em Organizações Militares (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa, das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer uniformizado obrigatoriamente, em acordo com o Regulamento de Uniformes.

8.3.1.1 O candidato militar que descumprir o item **8.3.1** prosseguirá no certame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

8.3.2 Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

8.3.3 Em qualquer situação ou local, todos os candidatos deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.4.1 Será excluído do Exame, a qualquer tempo, o candidato que:

- a) não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
- b) não atingir o grau mínimo exigido na Média Final;
- c) não for convocado para as etapas subsequentes ou, se convocado, não comparecer ou chegar atrasado;
- d) não for considerado “APTO” na INSPSAU, no EAP e/ou no TACF;
- e) não obtiver confirmação de sua autodeclaração no PHC;
- f) não atingir os resultados previstos nestas Instruções, após a solução dos recursos apresentados; e/ou
- g) deixar de cumprir qualquer item estabelecido nestas Instruções e nas demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do Exame.

8.4.2 Será excluído do Exame, a qualquer tempo, por ato dos Comandantes da EPCAR ou da AFA, ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em ata e posterior homologação pelos Comandantes da EPCAR ou da AFA, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

- a) burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas para a realização de qualquer etapa do Exame de Admissão, estabelecidas nestas Instruções Específicas ou em orientações dirigidas aos candidatos;
- b) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das Provas Escritas, quaisquer dos objetos citados no item **4.3.9.2**;
- c) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte ou mesmo estando uniformizado ou de serviço, e/ou recusar-se a ser submetido à vistoria eletrônica (detector de metais e/ou de ponto eletrônico);
- d) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos, bem como praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;
- e) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
- f) fizer uso, durante as Provas Escritas, de livro, código, apostila, manual ou qualquer anotação;
- g) marcar no Cartão de Respostas/Folha de Redação ou fazer anotação no Caderno de Questões após o comunicado do encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas, após ter sido advertido por membro da Comissão Fiscalizadora para interromper o ato de marcar resposta ou de fazer anotação;
- h) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local de realização das Provas Escritas antes do tempo oficial previsto para levá-lo;
- i) continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;
- j) der ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
- k) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer forma, com outro candidato durante as provas;

- l) deixar de acatar determinação ou desrespeitar membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
- m) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;
- n) não apresentar documento de identificação pessoal original previsto no item **8.2.1.1** ou recusar a submeter-se ao processo de identificação por meio de coleta de dados, de impressão digital, de assinatura, de fotografia ou de filmagem, por ocasião de qualquer etapa do Exame;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para matrícula, nos prazos determinados, ou apresentá-los contendo discrepâncias que não venham a ser sanadas nos prazos previstos, salvo o Título de Eleitor para menor de 18 anos de idade;
- p) deixar de cumprir qualquer uma das exigências previstas nas condições para a inscrição ou matrícula;
- q) praticar falsidade ideológica, constatada em qualquer momento do Exame;
- r) deixar de assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas no local para isso reservado;
- s) afastar-se da sala de realização das Provas Escritas ou do recinto de realização de qualquer outra etapa do certame, durante ou após o período de realização das mesmas, portando seu Cartão de Respostas, sua Folha de Redação ou qualquer folha de respostas que lhe tenha sido entregue;
- t) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame;
- u) ausentar-se do Setor de Provas sem o acompanhamento do membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido nestas Instruções Específicas; e/ou
- v) deixar de apresentar-se na AFA, na data prevista para a Concentração Final, passando a ser considerado candidato desistente, no caso de candidato titular e, no caso de candidato excedente, nos dias e horários estabelecidos por ocasião de sua convocação.

8.5 VALIDADE DO EXAME

8.5.1 O prazo de validade do EA CFOINF 2020 é de **dez dias corridos**, a contar da data do início do curso, conforme previsto no Calendário de Eventos.

8.5.2 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas deste Exame somente terão validade para a matrícula no CFOINF 2020.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções para a matrícula no CFOINF 2020, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.

9.2 Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do certame,

anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas.

9.3 O COMAER não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou se responsabiliza por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

- a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o País ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo, cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas Instruções Específicas ou que impossibilite seu cumprimento;
- b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade de todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
- c) dar solução aos casos omissos nestas Instruções Específicas.

9.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

9.6 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme especificado na letra “b” do item 9.4, não cabe qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que este estará eivado de vício, que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA
Diretor de Ensino da Aeronáutica

Anexo A – Siglas e Vocábulo

AFA	-	Academia da Força Aérea
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CEMAL	-	Centro de Medicina Aeroespacial
CFOINF	-	Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica
CHC	-	Comissão de Heteroidentificação Complementar
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMAR	-	Comando Aéreo Regional
CRHC	-	Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar
DAS	-	Divisão de Admissão e Seleção da EPCAR
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
DOU	-	Diário Oficial da União
EA	-	Exame de Admissão
EAM	-	Estágio de Adaptação Militar
EAP	-	Exame de Aptidão Psicológica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IE/EA	-	Instruções Específicas para os Exames de Admissão
EPCAR	-	Escola Preparatória de Cadetes do Ar
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
IRIS	-	Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde
JEA	-	Junta Especial de Avaliação
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
PHC	-	Procedimento de Heteroidentificação Complementar
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes da Aeronáutica
SEREP	-	Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
SIGC	-	Sistema Integrado de Gestão e Controle
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

Anexo B – Conteúdo Programático**1 FÍSICA****1.1 CINEMÁTICA ESCALAR**

1.1.1 Movimento Uniforme. Movimento com velocidade escalar variável e Movimento Uniformemente Variado. Movimento Vertical no Vácuo. Gráficos do Movimento Uniforme e do Movimento Uniformemente Variado.

1.2 VETORES E GRANDEZAS VETORIAIS: CINEMÁTICA VETORIAL

1.2.1 Vetores. Velocidade e aceleração vetoriais. Movimentos circulares. Lançamento horizontal e lançamento oblíquo no vácuo.

1.3 DINÂMICA

1.3.1 Princípios fundamentais. Leis de Newton. Forças de atrito. Forças em trajetória curvilíneas. Trabalho e energia. Impulso e Quantidade de Movimento. Gravitação Universal.

1.4 ESTÁTICA

1.4.1 Equilíbrio do ponto material. Equilíbrio dos corpos extensos. Hidrostática.

1.5 TERMOLOGIA

1.5.1 Introdução à termologia. Termometria. Dilatação térmica de sólidos e líquidos.

1.6 CALOR

1.6.1 Calorimetria. Mudanças de fase. Diagramas de fase. Propagação do calor.

1.7 TERMODINÂMICA

1.7.1 Estudo dos gases. As leis da Termodinâmica.

1.8 ÓPTICA

1.8.1 Óptica geométrica. Reflexão da luz e Espelhos planos. Espelhos esféricos. Refração luminosa. Lentes esféricas delgadas. Instrumentos ópticos

1.9 ONDAS

1.9.1 Movimento harmônico simples (MHS). Ondas. Interferência de ondas. Ondas sonoras.

1.10 ELETROSTÁTICA

1.10.1 Eletrização e Força elétrica. Campo elétrico. Trabalho e potencial elétrico. Condutores em equilíbrio eletrostático e Capacitância eletrostática.

1.11 ELETRODINÂMICA

1.11.1 Corrente elétrica. Resistores. Medidas elétricas. Geradores e Receptores elétricos. Capacitores.

1.12 ELETROMAGNETISMO

1.12.1 Campo magnético. Força magnética. Indução eletromagnética.

1.13 FÍSICA MODERNA

1.13.1 Noções de física quântica: Teoria dos Quanta; Efeito Fotoelétrico; célula fotoelétrica; O Átomo de Bohr; a Natureza "Dual" da Luz; Dualidade Onda-partícula: a Hipótese de Broglie; Princípio da Incerteza de Heisenberg.

1.13.2 Relatividade Especial: Relatividade na Física Clássica; Relatividade Galileana; Experiência de Michelson-Morley; Relatividade de Einstein: postulados da Teoria da Relatividade Especial; Modificações na Relatividade Galileana; Contração do comprimento; dilatação do tempo; composição relativística de velocidades; Massa e Energia; Energia e Quantidade de Movimento.

2 MATEMÁTICA

2.1 CONJUNTOS NUMÉRICOS

2.1.1 Números naturais e inteiros: indução finita, divisibilidade, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum e decomposição em fatores primos.

2.1.2 Números racionais e reais: operações e propriedades, relações de ordem, valor absoluto e desigualdades.

2.1.3 Números complexos: forma algébrica e trigonométrica. Representação no plano de Argand-Gauss, complexo conjugado e operações. Raízes da unidade.

2.1.4 Sequências: progressões aritméticas e geométricas.

2.2 POLINÔMIOS

2.2.1 Conceito, grau e propriedades fundamentais.

2.2.2 Operações, divisão por binômio do 1º grau, divisão por " $x - a$ " e dispositivo prático de Briot-Ruffini.

2.3 EQUAÇÕES ALGÉBRICAS

2.3.1 Definição, raízes e multiplicidade. Teorema Fundamental da Álgebra.

2.3.2 Relações entre coeficientes e raízes. Pesquisa de raízes múltiplas. Raízes reais e complexas.

2.4 ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE

2.4.1 Arranjos, Permutações, Fatorial e Combinações.

2.4.2 Números binomiais. Triângulo de Pascal e Binômio de Newton.

2.4.3 Probabilidade: Definição, Probabilidade Condicional, Eventos Independentes e Distribuição Binomial de Probabilidades.

2.5 MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES

2.5.1 Matrizes: conceito, tipos especiais, operações e matriz inversa.

2.5.2 Determinantes: conceito, resolução, propriedades e aplicações.

2.5.3 Sistemas lineares: resolução e discussão.

2.6 GEOMETRIA ANALÍTICA

2.6.1 Coordenadas cartesianas. Distância entre dois pontos.

2.6.2 Estudo da reta: equação geral, reduzida, segmentaria, paramétricas e normal. Interseção, paralelismo e perpendicularismo. Distância de um ponto a uma reta. Área de um triângulo e condição de alinhamento de três pontos.

2.6.3 Equação da circunferência: tangências e interseções.

2.6.4 Elipse, hipérbole e parábola: elementos e equações.

2.7 FUNÇÕES

2.7.1 Domínio, contradomínio e imagem de uma função.

2.7.2 Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras.

2.7.3 Funções compostas, inversa, pares e ímpares.

2.7.4 Funções: linear, quadrática, exponencial, logarítmica, modular e recíproca. Propriedades. Resolução de equações e inequações.

2.7.5 Representação gráfica de funções.

2.8 TRIGONOMETRIA

2.8.1 Arcos e ângulos: definições, medidas e relações entre arcos.

2.8.2 Funções trigonométricas e funções trigonométricas inversas. Relações fundamentais.

2.8.3 Relações e Identidades. Redução ao 1º quadrante. Adição, subtração, duplicação e bissecção de arcos. Transformação em produto.

2.8.4 Equações e inequações trigonométricas.

2.8.5 Resolução de triângulos. Lei dos senos e dos cossenos.

2.9 GEOMETRIA PLANA

2.9.1 Congruência de figuras planas.

2.9.2 Semelhança de triângulos.

2.9.3 Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.

2.9.4 Áreas de polígonos, círculo, coroa e setor circular.

2.10 GEOMETRIA ESPACIAL

2.10.1 Retas e planos no espaço. Paralelismo e perpendicularismo.

2.10.2 Ângulos diedros e ângulos poliedros, Poliedros regulares.

2.10.3 Prismas: cálculo de áreas e volumes.

2.10.4 Pirâmides, cones e respectivos troncos: cálculos de áreas e volumes.

2.10.5 Esfera, fuso e cunha: cálculos de áreas e volumes.

2.10.6 Inscrição e circunscrição de sólidos.

2.11 ESTATÍSTICA DESCRITIVA

2.11.1 Introdução; Conceitos básicos: população e amostra, variável.

2.11.2 Frequência absoluta e relativa; porcentagem; tabelas de frequência.

2.11.3 Gráficos estatísticos: gráficos de barras, gráficos de linhas (poligonal), gráficos de setores, histograma.

2.11.4 Medidas de centralidade e variabilidade: média aritmética, média aritmética ponderada, mediana, moda.

2.11.5 Medidas de dispersão (ou variabilidade): desvio médio; variância; desvio padrão.

2.11.6 Medidas de centralidade e dispersão para dados agrupados: média, mediana, classe modal, variância e desvio padrão.

3 LÍNGUA INGLESA

3.1 COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

3.2 ESTRUTURAS GRAMATICAIS

3.2.1 Substantivos: gênero, número, contáveis e incontáveis.

3.2.2 Pronomes: pessoal, oblíquo, possessivo, reflexivo, demonstrativo, relativo, indefinido e interrogativo.

3.2.3 Adjetivos: graus comparativo e superlativo.

3.2.4 Preposições.

3.2.5 Conjunções.

3.2.6 Advérbios.

3.2.7 Numerais.

3.2.8 Artigos: definidos e indefinidos.

3.2.9 Verbos: tempos, modos, formas e vozes.

3.2.10 Caso possessivo.

3.2.11 *Question tag* e respostas curtas.

3.2.12 Estrutura da oração.

3.2.13 Período composto: orações condicionais, relativas, apositivas, etc.

3.2.14 Discursos: direto e indireto.

4 LÍNGUA PORTUGUESA

4.1 ESTUDO DE TEXTO

4.1.1 Intelecção de textos literários e não literários, verbais e não verbais.

4.2 GRAMÁTICA

4.2.1 Fonologia: fonemas, encontros consonantais e vocálicos, dígrafos, divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia (conforme a nova ortografia).

4.2.2 Morfologia: estrutura das palavras, formação de palavras, classes de palavras: classificação, flexão e emprego (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição).

4.2.3 Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, pontuação, regência e concordância, estudo da crase, colocação pronominal.

4.3 SEMÂNTICA E ESTILÍSTICA

4.3.1 Variedades linguísticas.

4.3.2 Sinonímia e antonímia, hiponímia e hiperonímia, polissemia, ambiguidade.

4.3.3 Denotação e Conotação, figuras de linguagem, funções da linguagem, e vícios da linguagem.

4.3.4 Versificação.

Anexo C – Calendário de Eventos

INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
1	Período de Inscrição. O preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) será possível via Internet, a partir das 10h do primeiro dia do período de inscrições, até as 15h do último dia – horário de Brasília.	CANDIDATOS / EPCAR	06/03/2019 a 26/03/2019
2	Solicitação, via Internet, da isenção do pagamento da taxa de inscrição, para candidatos inscritos no Cadastro Único (Cad Único) para Programas Sociais do Governo Federal e para candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. (O preenchimento do formulário de solicitação de isenção será possível a partir das 10h do primeiro dia do período de inscrições, até as 15h do último dia - horário de Brasília).	CANDIDATOS / EPCAR	06/03/2019 a 26/03/2019
3	Divulgação, via Internet, da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	EPCAR	29/03/2019
4	Divulgação da relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pela reserva de vaga.	EPCAR	01/04/2019
5	Preenchimento e envio, no endereço eletrônico do Exame, do requerimento de recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos. O preenchimento será possível até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	01/04/2019 a 02/04/2019
6	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	06/03/2019 a 02/04/2019
7	Divulgação, via Internet, da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição, discriminando os deferimentos e os motivos dos indeferimentos.	EPCAR	05/04/2019

8	Preenchimento e envio eletrônico do requerimento (área do candidato) para inscrição em grau de recurso (O preenchimento será possível até as 15h do último dia - horário de Brasília). <i>OBS: Somente para candidatos que tiveram a solicitação de inscrição indeferida e que desejarem interpor recurso, de acordo com o previsto nas Instruções Específicas para este Exame de Admissão.</i>	CANDIDATOS	05/04/2019 a 06/04/2019
9	Divulgação da relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pela reserva de vaga.	EPCAR	11/04/2019
10	Inclusão de recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, bastando proceder à mudança definitiva para a opção desejada. O preenchimento será possível até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	11/04/2019 a 12/04/2019
11	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que, em grau de recurso, tiveram a solicitação de inscrição deferida ou indeferida definitivamente.	EPCAR	12/04/2019
12	Impressão do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, via Internet, contendo o local de realização das Provas Escritas (inscrições deferidas). <i>OBS.: NÃO haverá remessa pelos Correios ou por e-mail. O candidato deverá acessar a página do Exame de Admissão e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.</i>	CANDIDATOS	11/06/2019 a 22/06/2019
PROVAS ESCRITAS			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
13	Divulgação, via Internet, dos locais de realização das Provas Escritas.	EPCAR	05/06/2019
14	Provas Escritas: - Fechamento dos portões: 09h (horário de Brasília); - Orientações gerais às 9h10min (obrigatório); e - Início das Provas Escritas às 09h40min (horário de Brasília).	CANDIDATOS / COMISSÃO FISCALIZADORA / OMAP	23/06/2019

15	Divulgação, via Internet, das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	EPCAR	25/06/2019
16	Preenchimento e envio eletrônico, à EPCAR, da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ), no link ÁREA DO CANDIDATO (disponível até as 15h do último dia de recurso - horário de Brasília).	CANDIDATOS	25/06/2019 e 26/06/2019
17	Divulgação, via Internet, dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais sobre as FIFQ. (Recursante – ver área do candidato)	EPCAR	10/07/2019
18	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados provisórios obtidos nas Provas Escritas (exceto Redação) com seus respectivos graus, contendo a classificação provisória daqueles que obtiveram aproveitamento.	EPCAR	17/07/2019
19	Preenchimento e envio eletrônico da Ficha de Solicitação de Revisão de Graus à EPCAR, somente para candidatos que discordam dos graus publicados (disponível até as 15h do último dia - horário de Brasília).	CANDIDATOS	18/07/2019
20	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados das análises das solicitações de recurso para os graus atribuídos aos candidatos nas Provas Escritas, contendo a classificação provisória daqueles que obtiveram aproveitamento.	EPCAR	25/07/2019
21	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos que terão a Prova de Redação (RED) corrigida.	EPCAR	25/07/2019
22	Divulgação individual da correção da redação, via Internet.	CIAAR / EPCAR	07/08/2019
23	Preenchimento do formulário de recurso para a Prova de Redação, no sistema informatizado disponibilizado na página eletrônica da EPCAR (disponível até as 16h do último dia de recurso - horário de Brasília).	CANDIDATOS	07/08/2019 a 08/08/2019
24	Divulgação, via Internet, dos pareceres individuais sobre os recursos da Prova de Redação.	CIAAR / EPCAR	16/08/2019

25	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados finais obtidos nas Provas Escritas, com suas respectivas médias finais, contendo a classificação final daqueles que tiveram aproveitamento, bem como a relação dos que foram convocados para a Concentração Intermediária e exames subsequentes.	EPCAR	21/08/2019
CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
26	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária (1ª data), bem como das datas, do horário e endereço do local onde ela será realizada.	EPCAR	23/08/2019
27	Concentração Intermediária (1ª data - somente para os convocados para esta data) - Fechamento dos portões às 9h (horário local), com lavratura da Ata.	CANDIDATOS / COMISSÃO FISCALIZADORA / SEREP	02/09/2019
28	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que não compareceram à Concentração Intermediária (1ª data) e convocação dos candidatos para a Concentração Intermediária (2ª data).	EPCAR	04/09/2019
28	Concentração Intermediária (2ª data - somente para os convocados para esta data) - Fechamento do portão às 9h. (horário local), com lavratura da Ata.	CANDIDATOS / COMISSÃO FISCALIZADORA/ SEREP	09/09/2019
30	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que não compareceram à Concentração Intermediária.	EPCAR	11/09/2019
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO

31	Inspeção de Saúde – realização e julgamento.	CANDIDATOS / COMISSÃO FISCALIZADORA/ OSA / SEREP	03/09/2019 a 20/09/2019
32	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU. <i>OBS: O candidato com resultado “NÃO APTO”, poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Saúde (DIS), conforme previsto nas Instruções Específicas para o Exame.</i>	EPCAR	30/09/2019
33	Preenchimento e envio eletrônico do requerimento para INSPSAU, em grau de recurso. (O preenchimento eletrônico será possível até as 15h do último dia do recurso – horário de Brasília).	CANDIDATOS	30/09/2019 a 02/10/2019
34	Consulta individual, via SIGC, da data, horário e local onde o candidato com resultado “NÃO APTO”, e que solicitou INSPSAU em grau de recurso, será reexaminado.	CANDIDATOS	10/10/2019
35	Realização da INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / COMISSÃO FISCALIZADORA/ OSA	14/10/2019 a 22/10/2019
36	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU em grau de recurso.	EPCAR	30/10/2019
EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
37	Exame de Aptidão Psicológica.	CANDIDATOS / IPA / SEREP	03/09/2019 a 20/09/2019
38	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no EAP. <i>OBS: O candidato com resultado INAPTO poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).</i>	EPCAR	16/10/2019

39	Preenchimento e envio eletrônico do requerimento para revisão do EAP, em grau de recurso. (O preenchimento será possível até as 15h do último dia – horário de Brasília).	CANDIDATOS	17/10/2019
40	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na revisão do EAP, em grau de recurso.	EPCAR	29/10/2019
41	Preenchimento e envio eletrônico ao IPA, do requerimento com solicitação de Entrevista Informativa dos candidatos julgados inaptos no EAP que desejarem obter esclarecimento sobre o motivo da sua inaptidão. (até as 15h do último dia - horário de Brasília).	CANDIDATOS	29/10/2019 e 30/10/2019
42	Consulta individual, via página eletrônica do Exame, da data, horário e local onde será realizada a Entrevista Informativa. <i>OBS: Somente para os candidatos com resultado “INAPTO” no EAP e que solicitaram a Entrevista Informativa.</i>	CANDIDATOS	05/11/2019
43	Realização da Entrevista Informativa , referente ao EAP, com os candidatos que solicitaram.	CANDIDATOS / IPA	09/12/2019 e 10/12/2019
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
44	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos convocados para a realização do TACF.	EPCAR	30/10/2019
45	Realização do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF). Julgamento e divulgação imediata do resultado aos candidatos, bem como a data, horário e local de realização do novo teste dos candidatos que obtiveram o resultado “NÃO APTO”.	CANDIDATOS / CDA /COMISSÃO FISCALIZADORA / SEREP	04/11/2019 a 06/11/2019
46	Informação imediata da data, horário e local de realização do novo teste aos candidatos que obtiveram o resultado “NÃO APTO” e que solicitaram o TACF em grau de recurso.	CANDIDATOS / CDA / COMISSÃO FISCALIZADORA / SEREP	04/11/2019 a 06/11/2019

47	Entrega, ao Presidente ou ao Secretário da Comissão Fiscalizadora, do requerimento do TACF em grau de recurso (após a realização do Teste).	CANDIDATOS	04/11/2019 a 06/11/2019
48	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no TACF.	EPCAR	08/11/2019
49	Realização e julgamento do TACF em grau de recurso.	CANDIDATOS / CDA / COMISSÃO FISCALIZADORA / SEREP	14/11/2019
50	Divulgação da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no TACF em grau de recurso.	EPCAR	14/11/2019
JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
51	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para a Concentração Final e Habilitação à Matrícula, contendo as médias finais com as respectivas classificações.	EPCAR	13/12/2019
52	Publicação em BCA da Ordem de Matrícula dos candidatos selecionados pela JEA para habilitação à matrícula.	CENDOC	18/12/2019
53	Publicação, no Diário Oficial da União, da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para habilitação à matrícula.	DIRENS	18/12/2019
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
54	Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e que optaram pela reserva de vaga. - Apresentação no Auditório da Divisão de Ensino da AFA das 8h até as 9h (horário local)	AFA / CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OPTANTES	08/01/2020

55	Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.	AFA	08/01/2020
56	Solicitação de recurso ao resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.	CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OPTANTES	08/01/2020
57	Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, em grau de recurso.	AFA / CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OPTANTES	08/01/2020
58	Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, em grau de recurso.	AFA	08/01/2020
59	Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.	EPCAR	10/01/2020
60	Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros excedentes convocados e que optaram pela reserva de vaga.	AFA / CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OPTANTES	Até o 5º dia corrido a contar do dia seguinte ao de convocação
61	Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros optantes excedentes convocados .	AFA / EPCAR	Mesma data acima.
62	Solicitação de recurso ao resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros optantes excedentes convocados .	CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OPTANTES	Mesma data acima.
63	Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros optantes, em grau de recurso, excedentes convocados .	AFA / CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OPTANTES	Mesma data acima.
64	Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, em grau de recurso.	AFA	Mesma data acima.
65	Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros optantes excedentes convocados.	EPCAR	Dia posterior à data acima.

CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
66	Divulgação, via Internet, do modelo de autorização do responsável legal para a matrícula do candidato no respectivo Curso.	EPCAR	09/12/2019
67	Concentração Final e Habilitação à Matrícula. - Apresentação no Auditório da Divisão de Ensino da AFA, das 8h até as 9h (horário local), dos candidatos selecionados pela JEA.	AFA/CANDIDATOS	09/01/2020
68	Preenchimento do Formulário de Recurso por rejeição de documentação, prevista para a habilitação à matrícula. OBS: <i>Os candidatos que possuírem pendências na documentação prevista para matrícula, terão 3 dias úteis, a contar da data subsequente à de apresentação na AFA, para as respectivas soluções.</i>	CANDIDATOS	09/01/2020
69	Convocação dos candidatos excedentes, em substituição àqueles que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame ou considerados desistentes, determinando a data de apresentação.	AFA / EPCAR	09/01/2020 a 19/01/2020
70	Apresentação na AFA dos candidatos excedentes convocados. OBS: <i>Os candidatos que possuírem pendências na documentação prevista para matrícula terão 3 dias úteis, a contar da data subsequente à de apresentação na AFA, para as respectivas soluções.</i>	CANDIDATOS	Até o 5º dia corrido a contar da data subsequente à de convocação, até as 14h.
71	Matrícula e início do Curso.	AFA	09/01/2020
72	Apresentação e análise do documento exigido para habilitação à matrícula, objeto do recurso.	CANDIDATOS / AFA	09/01/2020
73	Matrícula, a contar da respectiva data de apresentação do candidato.	AFA	13/01/2020
74	Validade do Exame de Admissão.	AFA/EPCAR	19/01/2020

75	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame ou considerados desistentes, bem como da relação nominal dos candidatos excedentes convocados, com as respectivas datas de apresentação.	EPCAR	30/01/2020
76	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados, a contar das respectivas datas de apresentação na AFA.	CENDOC	07/02/2020
77	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar das respectivas datas de apresentação.	AFA	10/02/2020
78	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos matriculados no respectivo Curso.	AFA / EPCAR	21/02/2020
79	Divulgação, no Diário Oficial da União, da relação nominal dos candidatos matriculados no CFOINF.	AFA / EPCAR	28/02/2020

Anexo D – Modelo de Autorização para Candidato Menor de Idade**AUTORIZAÇÃO PARA CANDIDATO MENOR DE IDADE**

Eu, _____, portador(a)
do CPF nº _____, responsável legal pelo(a) menor
_____, nascido(a)
em ____ / ____ / _____, candidato(a) do **Exame de Admissão ao CFOINF 2020**, autorizo
o(a) mesmo(a) a participar de todas as fases do processo seletivo, caso venha a ser convocado(a)
para a Concentração intermediária.

_____, _____ de _____ de 20____.
local dia mês ano

Assinatura do Responsável Legal

Anexo E – Relação das OMAP com os respectivos endereços

OMAP	LOCALIDADE	ENDEREÇO
ALA 1	BRASÍLIA – DF	SHIS-QI 05 Área Especial 12 CEP: 71615-600 Telefone: (61) 3364-8000 Fax: (61) 3365-1700
ALA 3	CANOAS – RS	Rua Augusto Severo, nº 1700 Nossa Senhora das Graças - CEP: 92110-390 Telefones: (51) 3462-5100 e 3462-2853
ALA 5	CAMPO GRANDE – MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio – CEP: 79101-900 Telefone: (67) 3368-3000
ALA 6	PORTO VELHO – RO	Av. Lauro Sodré, s/nº CEP: 76803-260 Telefone: (69) 3211-9700 Fax: (69) 3211-9727
ALA 7	BOA VISTA - RR	Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990 Aeroporto - CEP: 69310-108 Telefone: (95) 4009-1000 Fax: (95) 4009-1016
ALA 8	MANAUS – AM	Av. Rodrigo Otávio, nº 430 Crespo - CEP: 69073-177 Telefone: (92) 2129-1700 Fax: (92) 3629-1212
ALA 9	BELÉM – PA	Rodovia Arthur Bernardes, s/nº Val-de-Cans - CEP: 66115-000 Telefones: (91) 3182-9348 e 3182-9449
ALA 10	PARNAMIRIM - RN	Rua Otávio Gomes de Castro s/nº CEP: 59140-140 Telefones: (84) 3644-7658 e 3644-7640
BASV	SALVADOR - BA	Av. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga São Cristóvão - CEP: 41510-115 Telefone: (71) 3377-8200 Fax: (71) 3377-8220

OMAP	LOCALIDADE	ENDEREÇO
Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo CINDACTA II	CURITIBA – PR	Av. Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri – CEP: 82510-901 Telefone: (41) 3251-5275 Fax: (41) 3251-5292
Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo CINDACTA III	RECIFE – PE	Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n Jordão Baixo - CEP: 51250-000 Telefone: (81) 2129-8000
Universidade da Força Aérea UNIFA	RIO DE JANEIRO – RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1000 Campo dos Afonsos – CEP: 21740-002 Telefone: (21) 2157-2500
Centro Logístico da Aeronáutica CELOG	SÃO PAULO – SP	Avenida Olavo Fontoura, 1200-A Santana - CEP: 02012-021 Telefone: (11) 2223-9300
Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica CIAAR	BELO HORIZONTE – MG	Av. Santa Rosa, 10 Pampulha – CEP: 31070-750 Telefones: (31) 4009-5066 e 4009-5068 Fax: (31) 4009-5002
AFA	PIRASSUNUNGA – SP	Estrada de Aguaí, s/nº Campo Fontenelle - CEP: 13643-970 Telefones: (19) 3565-7200 e 3565-7100 Fax: (19) 3565-7001
Escola Preparatória de Cadetes do Ar EPCAR	BARBACENA – MG	Rua Santos Dumont, nº 149 São José - CEP: 36205-058 Telefone: (32) 3339-4050 Fax: (32) 3339-4051

Anexo F – Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso**AO SR. VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA**

Nome _____,
candidato(a) ao **EA CFOINF 2020** da AFA, inscrição nº _____,
tendo realizado o Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) em ____/____/____,
na localidade _____ (OMAP) e tendo sido considerado(a) **NÃO**
APTO, vem requerer a V.Sa. Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, em grau de recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

COMPARECER NA DATA/...../....., ÀS HORAS, NO LOCAL

.....

✂ cortar aqui

RECIBO DO(A) CANDIDATO(A)

Recebi em ____/____/____, às ____:____ horas, o requerimento referente ao
Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, em grau de recurso, do(a) candidato(a)

_____.

Assinatura e carimbo - Presidente/Secretário da Comissão Fiscalizadora

COMPARECER NA DATA/...../....., ÀS HORAS, NO LOCAL

.....

Anexo G – Modelo de Declaração (Ensino Médio)

(papel carta timbrado da escola)

CABEÇALHO DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de matrícula no Curso de Formação de Oficiais De Infantaria da Aeronáutica (**CFOINF 2020**), que _____,
nome do(a) candidato(a)
nacionalidade brasileira, portador(a) da carteira de identidade nº _____,
(número / órgão expedidor)
CPF nº _____ concluiu com aproveitamento, neste Estabelecimento de Ensino, em ____/____/____, o Ensino Médio, devidamente aprovado(a) pelo ato de autorização ou reconhecimento, resolução nº _____, CNPJ nº _____.

(especificação da legislação e data) (do estabelecimento de ensino)

_____, _____.
(local) (data)

Téc Secretariado Escolar
(carimbo e o número do registro)

Diretor Geral
(carimbo e o número do registro)

Anexo H – Requerimento de Recurso quanto à Validação Documental

AO EXMO. SR. COMANDANTE DA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

Nome _____,

candidato(a) ao **EA CFOINF 2020**, inscrição nº _____, tendo sido não

habilitado(a) a matrícula no curso por _____

_____ (motivo declarado),

vem requerer a V.Exa. recurso para habilitação até a data do início do curso. Declaro estar de pleno acordo em cumprir todas as exigências contidas nas Instruções Específicas para o Exame.

Nestes termos, pede deferimento.

Pirassununga, _____ de janeiro de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

☐ cortar aqui

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em _____/01/2020, às ____:____ horas, o requerimento de recurso referente a não habilitação à matrícula ao CFOINF 2020 do(a) candidato(a) _____

Assinatura e carimbo

Anexo I – Declaração quanto a Não Investidura em Cargo, Função ou Emprego Público

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

Eu, _____,
identidade nº _____ e CPF nº _____, nascido(a) aos
_____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e de _____,
candidato(a) ao Exame de Admissão ao **CFOINF 2020**, declaro não estar investido(a) em cargo,
emprego ou função pública nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital. Declaro que estou
ciente que, caso venha a acumular cargo público, deverei apresentar nova Declaração quanto a
Investidura em Cargo, Função ou Emprego Público.

Declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do contido na **alínea “c” do inciso XVI, do Art. 37** da Constituição Federal do Brasil, de 1988, e estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para o qual for nomeado.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo I – Declaração quanto a Não Investidura em Cargo, Função ou Emprego Público

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

Eu, _____,
identidade nº _____ e CPF nº _____, nascido(a) aos
_____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e de _____,
candidato(a) ao Exame de Admissão ao **CFOINF 2020**, declaro não estar investido(a) em cargo,
emprego ou função pública nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital. Declaro que estou
ciente que, caso venha a acumular cargo público, deverei apresentar nova Declaração quanto a
Investidura em Cargo, Função ou Emprego Público.

Declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do contido na **alínea “c” do inciso XVI, do Art. 37** da Constituição Federal do Brasil, de 1988, e estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para o qual for nomeado.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo J – Modelo de Autorização para matrícula de Candidato Menor de Idade**AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA DE CANDIDATO MENOR DE IDADE**

1. Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **AUTORIZO** o(a) _____ menor _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, candidato(a) do Exame de Admissão ao Curso Formação de Oficiais de **Infantaria** do ano de 2020 (**CFOINF 2020**), para todos os efeitos legais e/ou administrativos inerentes ao certame, a ser matriculado(a) no 1º ano do mencionado curso. Ainda, no caso de enquadrar-se no previsto na Lei no 12.990/2014, autorizo que seja submetido ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC), o qual poderá ser filmado e a gravação utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

2. DECLARO ter conhecimento completo das Instruções Específicas do Exame de Admissão ao **CFOINF 2020** e estar ciente de que o Curso funciona e é constituído das seguintes atividades e características, dentre outras:

- * Regime de internato;
- * Exigência do comportamento dos(as) Cadetes, segundo os princípios da hierarquia e da disciplina militar;
- * Formação educacional no nível de ensino superior;
- * Minистраção de instrução sobre regulamentos militares, dentro dos limites previstos para a faixa etária; e
- * Concessão aos(às) Cadetes de dispensas nos fins de semana, para fins de viagens às suas residências ou para deslocamentos até a cidade de Pirassununga-SP. Nessa situação, os(as) Cadetes não são acompanhados(as) de instrutores e nem de monitores militares, portanto, devem atentar para os horários obrigatórios de retorno para a AFA e não devem frequentar locais impróprios para a idade ou nos quais são praticados atos contrários aos bons costumes.

3. Diante de todo o exposto na presente Declaração, **CONCORDO** em emendar esforços a fim de cooperar com o Comando da AFA, no propósito de conscientizar o(a) menor _____ a se comportar de acordo

com as normas da AFA e a agir, nos ambientes externos a essa Organização de Ensino, com a prudência necessária, de modo a prevenir riscos à sua integridade física e psíquica.

4. **AUTORIZO E ME RESPONSABILIZO** pelos deslocamentos do(a) Cadete, realizados por conta própria, para a cidade de Pirassununga-SP, por ocasião dos licenciamentos de fim de semana, a serem concedidos pela AFA, não podendo ausentar-se da cidade, exceto para os endereços por mim indicados no documento de “Autorização de viagem para menores de 18 anos”.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável Legal

(Indicação da Condição do Responsável: Pai, Mãe, Tutor)

Anexo K – Requerimento de recurso quanto ao resultado do PHC



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

Eu, _____,
candidato(a) ao EA CFOINF 2020, portador(a) da identidade nº _____ e CPF nº _____, vem requerer Procedimento de Heteroidentificação Complementar em grau de recurso, conforme previsto nas Instruções Específicas do Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo L – Modelo de Ofício de Apresentação da OM de origem



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO**

Ofício nº
Protocolo COMAER nº

Cidade, ____ de ____ de ____.

Do
Ao Exmo. Sr. Comandante da AFA

Assunto: Apresentação de Militar.

1. Apresento a V. Exa, por atender(em) às condições previstas na Portaria DIRENS nº 53-T/DPL, de 21 fevereiro de 2019 (Instruções Específicas – IE/EA CFOINF 2020), Item 7.1, alíneas “g”, “h”, “i”, “j”, “n” e “o” e ter(em) recebido Ordem de Matrícula no Curso de Formação de Oficiais de Infantaria do ano de 2020 (CFOINF 2020), o(s) militar(es) abaixo relacionado(s):

MILITAR

SARAM

Posto/Graduação/Nome

Comandante, Chefe ou Diretor da OM